

# AVancia Turística É

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Avaré

Prefeito Rogélio Barchetti Urrêa

www.avare.sp.gov.br

MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA

- SEMANÁRIO -SÁBADO 29 DE AGOSTO DE 2009 ANO VIII № 425 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

# AVARÉ ABRE-SE PARA AS INDÚSTRIAS



Entre as benfeitorias a serem realizadas no distrito industrial, está prevista a implantação da rede de esgotos conforme foto ilustrativa.

Prioridade do Governo Municipal, o plano de industrialização racional de Avaré tem como meta reestruturar o Distrito Industrial da cidade.

Foram firmados entendimentos com a CPFL para a instalação da energia elétrica nos

imóveis e ainda com Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), a Prefeitura solicitou prioridade para instalação da rede de esgotos nos trechos ainda não atendidos, assim como da rede de água, no Distrito Industrial.

#### ANIVERSÁRIO DE AVARÉ:

VEJA A PROGRAMAÇÃO DE TUDO O QUE VAI ACONTECER NA ESTÂN-CIA TURISTICA DE AVARÉ DURAN-TE O MÊS DE SETEMBRO, ANIVER-SÁRIO DE 148 ANOS.

PÁGINA 14

#### PREFEITURA NO BAIRRO:

MAIS UMA EDIÇÃO DO "PROJETO PREFEITURA NO BAIRRO" ACONTECEU NO POVOADO BARRA GRANDE NO DOMINGO DIA 23.

**VEJA O RELATÓRIO DOS ATENDIMENTOS NA PÁGINA 23** 

AVISO:

## **ATENÇÃO CONTRIBUINTES:**

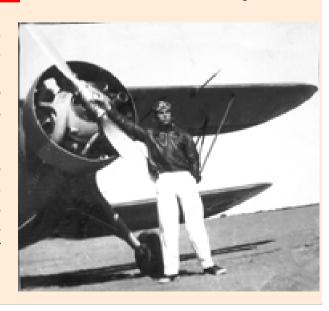
ÚLTIMA OPORTUNIDADE PARA QUITAÇÃO DETRIBUTOS MUNICIPAIS EM ATRASO VENCE NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2009.

O PRAZO NÃO SERÁ NOVAMENTE PRORROGADO. MAIS INFORMAÇÕES NO SETOR DE ISS OU TRIBUTAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, PELO TELEFONE 3711-2533

#### MEMÓRIA VIVA:

Por mais de duas décadas, o Aeroclube de Avaré forjou excelentes pilotos. Fundado em 1940 por iniciativa do então prefeito Romeu Bretas, essa agremiação impulsionou o gosto dos avareenses pela aviação civil. Saiba como tudo começou na crônica do pesquisador Gesiel Júnior nas páginas 12 e 13.

## **NO AUGE DA AVIAÇÃO**



## **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

#### PODER EXECUTIVO

Prefeito: Rogélio Barchetti Urrêa

Secretário de Administração: João Batista Leme

Secretário de Agricultura e Abastecimento: Pedro Luiz

Olivieri Lucchesi

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fátima dos Santos Zanella

Secretário de Comunicação: Marcelo José Ortega

Secretário de Cultura e Lazer: Gílson Câmara Filqueiras

Secretário da Educação: José Alcides Muller

Secretário de Esportes: Daulus Eduardo Soares Paixão

Secretário da Fazenda: Clóvis de Oliveira

Secretário de Governo: Jair Canovas Alves Ferreira

Secretário de Habitação: Carlos Alberto Estati

Secretária de Indústria e Comércio: Camila Zanetti Vieira Secretária de Meio Ambiente: Mirthes Yara de Freitas Vieira Secretário de Obras e Planejamento: Paulo Décio de Souza

Secretário da Saúde: Marialva Araújo de Souza Biazon Secretário de Transportes e Sistema Viário: Pedro Luiz

de Souza

Secretária de Turismo: Márcia Andrade Sales Falanghe Chefe de Gabinete: Celso Ferreira da Silva Filho Diretor de Assuntos Comunitários: João Fidélis

Diretor da Garagem Municipal: Oscar Ayres Diretor de Gestão de Convênios: Aparecido Fernandes Junior Diretor de Proteção ao Patrimônio Histórico: Gesiel Theodoro da Silva Júnior

Paço Municipal – Edifício Djalma Noronha Praça Juca Novaes, 1169 - CEP 18705-900 – Avaré - SP Fone (14) 3711.2500

#### **PODER LEGISLATIVO**

Roberto Araújo - Presidente

Júlio César Theodoro - Vice-presidente

Germinal Pégoli - 1° Secretário

Benedito Braz Ferreira - 2° Secretário

Vereadores - Ernesto Ferreira de Albuquerque, Luiz Otávio Clivatti, Paulo Dias Novaes Filho, Rodivaldo Rípoli, Rosângela Paulucci P. Pereira, Vicente José Schiavão Diretor da Secretaria: Cristiano Augusto Porto Ferreira

Câmara da Estância Turística de Avaré Avenida Prefeito Misael Euphrasio Leal, 999 Caixa Postal 1011 – CEP 18705-050 – Avaré – SP Fone/fax: (14) 3732.0929 | 0800 7710999 Email: informatica@camaraavare.sp.gov.br



#### **EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 7.000 exemplares

#### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP Fone (14) 3711-2500 | semanario@avare.sp.gov.br

PRESIDENTE-MARCELO JOSÉ ORTEGA
VICE PRESIDENTE-GESIEL JÚNIOR
DIRETOR RESPONSÁVEL - NAHSCIR SILVA NEGRÃO
ASSESSORIA E FOTOS - MARCOS BENEDITO DE OLIVEIRA
REDAÇÃO - GUMERCINDO CASTELLUCCI FILHO MTB 44.649

#### **IMPRESSÃO**

Editora Vieira Aires Ltda. - Rua Alagoas, 2001 - Avaré/SP



O INFOCENTRO é uma parceria entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Governo do Estado onde você pode fazer seus acessos gratuitamente à internet. São 5 computadores disponível para seu uso.

> É necessário fazer um cadastro Traga RG Menor de 16 anos vir acompanhado do responsável. Idade minima de 11 anos.

Centro Cultural "Djanira da Motta e Silva" na Biblioteca Municipal Rua Minas Gerais, 279 – Fone (14) 3733-6004

Retire GRATUITAMENTE o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

## **LICITAÇÃO**



#### **AVISO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/09 – PROCESSO Nº. 428/09 Objeto: Aquisição de caixas de bobinas de fax para a Secretaria da Educação.

Data de Encerramento: 02 de outubro de 2009, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 02 de outubro de 2.009, às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de agosto de 2009 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL №. 076/09 – PROCESSO №. 508/09 Objeto: Contratação de empresa para realização de procedimentos médicos especializados em oftalmologia. Data de Encerramento: 16 de setembro de 2009, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 16 de setembro de 2.009, às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de agosto de 2009 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/09 – PROCESSO Nº. 431/09 Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria da Educação.

Recebimento das Propostas: 07 de outubro de 2009, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 07 de outubro de 2009, das 10:05 às 11:30 horas.

Início da Sessão: 07 de outubro de 2.009, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de agosto de 2009 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa JOÃO LUCIANO LEONEL ME, objetivando a aquisição de máquinas de costura, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/09 – Processo nº. 391/09 - Homologado em: 24/08/2009.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CASA CULTURAL SABER E LER LIVRARIA LTDA EPP, objetivando a aquisição de Coleção de Arte e Habilidade de Educação Artística, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/09 – Processo nº. 425/09 - Homologado em: 19/08/2009.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CO-MÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMALTDA, objetivando a aquisição de medicamentos para todos os pacientes do Programa de Asma e Renite, relativa ao PREGÃO ELETRÔ-NICO Nº.085/09 – Processo nº. 447/09 - Homologado em: 21/08/2009.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA, objetivando a contratação de empresa que organizará a 1ª Festa de Boiadeiro de Avaré no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel, a ser realizada dos dias 10 a 20 de Setembro de 2009, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº.072/09 – Processo nº. 476/09 - Homologado em: 25/08/2009.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 158/09-Processo nº. 394/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação o Sr. RENEE JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, com valor mensal de R\$ 16.000,00(de-

zesseis mil reais), objetivando a locação de imóvel da Rua Maranhão nº 1.492, para instalação do Palácio das Artes, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de agosto de 2009 — Rogélio Barchetti Urrêa — Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 180/09-Processo nº. 489/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa BENE-DICTO MACHADO SONORIZAÇÃO ME, com valor global de R\$ 1.800,00(hum mil, oitocentos reais), objetivando a contratação de serviço de sonorização para show musical Aldeia para abertura do III Feseste, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de agosto de 2009 - Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 181/09-Processo nº. 491/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa JOHN-SON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com valor global de R\$ 16.000,0(dezesseis mil, reais), objetivando a aquisição de 01(uma) válvula programável Codman, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 182/09-Processo nº. 495/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa LUIZ A. DOS SANTOS DROGARIA EPP, com valor global de R\$ 1.567,55 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), objetivando a aquisição de medicamentos de mandado de segurança nº1583/07, nº250/08, nº124/07, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 183/09-Processo nº. 497/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa A.L.R. ALVES EPP, com valor global de R\$ 5.539,83 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), objetivando a aquisição de medicamentos de mandado de segurança nº778/08, nº4121/08, nº1329/07 nº287/07, nº320, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 184/09-Processo nº. 498/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa DRO-GARIA AVARÉ LTDA ME, com valor global de R\$ 2.570,24 (dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), objetivando a aquisição de medicamentos de mandado de segurança nº1262/09,nº1608/05,nº8995/07, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 185/09-Processo nº. 499/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Sr. MARIA SILVÉ-RIA BRAZ JOSÉ, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), objetivando a locação do imóvel na Rua Argentina Viana nº320, para instalação do ESF III, Dante Cavecci, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 186/09-Processo nº. 501/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa PONTA-MED FARMACÊUTICA LTDA, com valor global de R\$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), objetivando a aquisição de 720 (setecentas e vinte) unidades de sonda uretral nº10, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 187/09-Processo nº. 502/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa GRIL GRÁFICA E REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIAIS LTDA ME, com valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), objetivando a aquisição de 15 (quinze) talões certidão para uso interno do cemitério, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Pre-

feito Municipal.

Dispensa nº. 188/09-Processo nº. 504/09

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa GRÁFI-CA E PAPELARIA RIO NOVO LTDA, com valor global de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), objetivando a confecção e fornecimento de 50(cinqüenta) blocos de recibo de entrega de material, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

#### **TERMO DE RESCISÃO**

Fica RESCINDIDO o contrato na modalidade Dispensa de Licitação nº 050/09 - Processo 160/09, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Sra JOANA FELISBINO, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Cabreuvas nº22. Rescindido em: 10/08/09-Rogelio Barchetti Urrêa-Prefeito Municipal.

Fica RESCINDIDO o contrato na modalidade Dispensa de Licitação nº 124/09 - Processo 312/09, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Sra RAFAELA PURGER DA SILVA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação gráfica. Rescindido em: 11/08/09-Rogelio Barchetti Urrêa-Prefeito Municipal.

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 069/08 – Processo nº. 408/08, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa VIAPIA-NAINDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, objetivando a construção de arena em cobertura metálica no Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel, com prorrogação até 21 de novembro de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 028/08 – Processo nº. 167/08, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa ATLÂN-TICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de Escola de Educação Infantil, com prorrogação até 21 de outubro de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade INEXIGIBILI-DADE Nº012/05 – Processo nº. 229/05, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa Conan-Consultoria em Administração Municipal Ltda, objetivando o licenciamento temporário, não exclusiva, de direito de uso de software incluindo os serviços de manutenção na área de Finanças Públicas Municipais, com prorrogação até 31 de dezembro de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

#### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/09 – Processo nº. 041/09 fica aditado o valor de R\$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), para a empresa MANDURI PNEUS LTDA, o que corresponde a aproximadamente 6,08%(seis vírgula oito por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando a aquisição de pneus para a Secretaria Municipal da Educação - Assinatura do Termo Aditivo em: 13 de agosto de 2009.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/09 – Processo nº. 228/09 fica aditado o valor de R\$ 1.160,00 (hum mil,cento e sessenta reais), para a empresa JD DE ALMEIDA SINALIZAÇÃO, o que corresponde a aproximadamente 24,58%(vinte e quatro vírgula cinqüenta e oito por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando a aquisição de materiais para readequação do conjunto semafórico da Avenida Paulo Novaes, esquina com a Avenida Pinheiro Machado e Rua Visconde de Maúa - Assinatura do Termo Aditivo em: 17 de agosto de 2009.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/09 – Processo nº. 287/09 fica aditado o valor de R\$ 990,72 (novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), para a empresa K&K PAPELA-RIA E INFORMÁTICA LTDA, o que corresponde a aproximadamente 9,1%(nove vírgula um por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objeti-

vando a aquisição de de materiais de papelaria e informática para Departamento de Licitações - Assinatura do Termo Aditivo em: 17 de agosto de 2009.

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade CONVITE nº. 065/09 — Processo nº. 399/09, objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-deobra para fechamento de alvenaria de um galpão destinado ao setor de sinalização viária, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - Revogada em: 19/08/09 — Rogélio Barchetti Urrêa — Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRE-SENCIAL nº. 065/09 – Processo nº. 388/09, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos e mão de obra para manutenção dos serviços de cópias reprográficas e impressão de documentos no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - Revogada em: 21/08/09 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

#### **TERMO DE REALINHAMENTO**

Fica REALINHADO o valor do contrato na modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 003/09 – Processo nº. 023/09, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa GS COMERCIAL DE ALIMENTOS DO BRASIL, objetivando a aquisição de filé de merluza.

Valor Total do Realinhamento: R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Realinhado em: 20/08/09 - Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito Municipal.

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Analisando os autos e conforme CI 117681 da Secretaria Municipal de Habitação, nesta data, foram verificadas divergências ocorridas quanto á clausula segunda do contrato nº 397/09, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/09-PROCESSO nº 411/09, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal deverão ser re-ratificados.

Onde se lia

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 12.03.01.4490.51.99.15.451.5002.1035-823.

Agora se leia:

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através de dotação extra-orçamentária.

#### **LEGISLATIVO**



#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 229/2009

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Avareense ao Sr. Aloysio Nunes Ferreira Filho pelos relevantes serviços prestados a comunidade avareense e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTI-CA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON-FERIDAS POR LEI DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica concedido o Título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao Sr. Aloysio Nunes Ferreira Filho pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único – A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01-01.031.7005-2.257.3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.110.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVA-RÉ aos 25 de agosto de 2009. -

> ROBERTO ARAUJO Presidente da Câmara

JÚLIO CÉSAR THEODORO Vice-Presidente

#### GERMINAL PÉGOLI JÚNIOR 1º Secretário

#### BENEDITO BRAZ FERREIRA 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

#### CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2009

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão de 24/08/2009. -

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/2009**

(Concede a Medalha de Mérito Legislativo "Maneco Dionísio" e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTI-CA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON-FERIDAS POR LEI DECRETA:

**Artigo 1º** - Com base no que dispõe o Decreto Legislativo nº 144/2003, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Maneco Dionísio" às seguintes personalidades, conforme indicação feita pelos Senhores Vereadores:

- · Alzira Cardoso da Silva
- · Antônio Cardia de Castro
- · Elias de Almeida Ward
- · José Roberto Batochio
- · Nelson Pala
- · Oscar Ayres
- · Rogélio Barcheti Urrêa
- · Rosita Maria Corrêa Silvestre de Barros
- · Suzana Incau Silva
- · Waldomiro Flávio Garcia

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária 01.01-01.031.7005.2.257.3.3.90.39.23.00.00.00.0101, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÃMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVA-RÉ aos 25 de Agosto de 2009. -

> ROBERTO ARAUJO Presidente da Câmara

JÚLIO CÉSAR THEODORO Vice-Presidente

GERMINAL PÉGOLI JÚNIOR

1º Secretário

BENEDITO BRAZ FERREIRA 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

#### CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2009 Autoria: Ver. Presidente ROBERTO ARAUJO Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 24/08/ 2009.

#### **ORDEM DO DIA**

CIRCULAR N º 34/2009 - DG Avaré, 27 de Agosto de 2.009.

Exmo. (a) Sr. (a) Vereador (a) NESTA Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 31/08/2009 - Segunda Feira – às 18:00 horas.

Pela presente levo ao seu conhecimento que, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Roberto Araujo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 31 de agosto do corrente ano, que tem seu inicio marcado para as 18:00 horas, a seguinte matéria:

## 1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 140/2009 – Discussão Única – maioria absoluta

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: - Dispõe sobre criação de cargos efetivos e dá outras providências (c/ substitutivo)

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 140/2009; dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor; e de Serviços, Obras e Administração Pública. (c/ emendas) (vistas Roberto Araujo)

## 2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 167/2009 – Discussão Única – maioria absoluta

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: - Altera a Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005 - para fixar nova denominação de Secretaria Municipal e respectivamente denominação do cargo de Secretário Municipal (de Secr. Mun. da Indústria, Comércio e Des. Econômico p/ Secr. Mun. de Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia)

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 167/2009; dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

#### 3. PROJETO DE LEI N.º 171/2009 - Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: - Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal da família, vinculado ao Conselho Municipal da Família e dá outras providências.

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei nº 171/2009; dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/ emenda)

#### 4. PROJETO DE LEI N.º 173/2009 - Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: - Revoga a Lei Municipal  $n^{\rm o}$  1.062, de 26 de março de 2008, e dá outras providências. (A. Carlos de Carvalho Transportes)

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei nº 173/2009; dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

#### 5. PROJETO DE LEI N.º 175/2009 - Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: - Dispõe sobre o pagamento de despesas sem cobertura contratual ou decorrentes de contrato posteriormente declarado inválido.

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei nº 175/2009; dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Administração Pública. (c/ emendas) (vistas Rosângela)

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

#### CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA Diretor Geral

#### **LEIS**



#### Lei nº 1.224, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre atribuição de auxílio e dá outras providências).

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atribuir auxílio financeiro às Escolas Estaduais e Entidades de Avaré, através da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais), referente a participação em desfile de aniversário da cidade, que será realizado

no dia 20 de setembro de 2009.

Parágrafo único - Os valores serão atribuídos conforme segue:

Escolas	Val		4
Decolas			da.
	200		
01-APM da EE-Do Conjunto Habitacional Dullio Gambini		700,00	
02-APM da EE-Professor Eruce Paulucci	308	700,00	
63-APM da EE-Professor Celso Ferreira da Silva.	Risk	700,00	
04-APM da EE Dona Bené de Andrade	105	700,00	
05-APM da EE-Dr. Paulo Anaújo Novaes	708	1000,00	
06-APM da EE-Professor João Teixeira de Arasjo	308	1000,00	
07APM da EE Dona Maria Izabel Cruz Pimentel	RS	1000,00	
08-APM da EE Coronel João Cruz	RS	1000,00	
09-APM da EE-Dona Cota Leonel	208	1000,00	
10-APM da EE Matilde Vieira	308	1000,00	
11 - APM da EE, Padre Emilio Immos	108	1000,00	
12- APM - SISSI - 300	Sch	700.00	
Entidades			
01-APAE-Associação de País e Amigos dos Excepcionais de	Sek	1000,00	
Annet			
62-Instituição Vera Cruz	808	1000.00	
63-NOCALIA	105	1000.00	
04-Lar São Nicolara		700,00	
		14.200.0	100
Valor Total do Repasse	no	1 THEORY	

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão a seguinte dotação orçamentária: Subvenção 06.03.01 – 3.3.50.43.00 – 12.361.2001.2041- Fonte 01 – despesas 00182 – Funcionamento do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.225, de 20 de agosto de 2.009.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repassar recursos estadual e federal mediante convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Avaré e assinar termos de parceria, visando a execução do projeto "Pró-Santa Casa", conforme especifica, e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repassar recursos estadual e federal, mediante convênio a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, entidade devidamente constituída, com sede nesta cidade, à Rua Paraíba, nº 1.003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.584.019/0001-06, destinados a execução do projeto "Pró-Santa Casa", conforme plano operativo elaborado pelo colegiado de Avaré, que fica fazendo parte integrante da presente lei, com o intuito de buscar o aperfeiçoamento das ações de saúde no Município da Estância Turística de Avaré e garantir o atendimento da população do município.
- § 1º Em decorrência da obrigação de que trata o caput, fica o Município de Avaré autorizado a assinar Convênios e/ou Termos de Parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e municípios na região do Colegiado, visando à execução do projeto.
- § 2º Assinado os Convênios e/ou Termos de Parceria, o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal, através de cópia dos instrumentos.
- § 3° O Projeto, referido no "caput", trata-se de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde, que repassará 70% (setenta) por cento do valor financeiro previsto e os municípios especificados no "Plano Operativo" situados na região do Colegiado de Avaré, os quais ficarão responsável pela contrapartida dos 30% (trinta) por cento restantes.

**Artigo 2° -** O valor repassado pelo município de Avaré, em caráter de contra-partida, será de até R\$ 12.903,00 (doze mil novecentos e três reais) mensais.

**Parágrafo Único -** O valor do repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Colegiado, caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

**Artigo 3° -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.00.33.90.39.00 - 10.302.1003.2014.339

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.226, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre alteração de finalidade de uso do solo urbano nos locais que especifica e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica alterada a finalidade de uso previsto do Loteamento "Parque Residencial Colina Verde", de residencial para residencial e/ou comercial.

Parágrafo Único – A área constante no "caput" compreende a Avenida Ângelo Contrucci, entre a Avenida Gilberto Filgueiras e Rua Abílio Garcia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.227, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel, conforme regulamentação específica e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

- Art. 1° A presente lei tem por objetivo minimizar as emissões de fumaça de veículos e máquinas movidos a diesel pertencentes ao Poder Público Municipal ou prestando serviços à Prefeitura.
- Art. 2° A Prefeitura estabelecerá e manterá procedimentos e registros documentados para monitorar, avaliar e medir, periódica e sistematicamente o impacto local sobre o meio ambiente, do uso de seus veículos, equipamentos ou máquinas movidos a diesel e outros que possam degradar a qualidade do ar.
- Art. 3° As empresas quando da prestação de serviços ao município, deverão apresentar obrigatoriamente laudo da inspeção veicular emitido pela Secretaria de Transporte e Sistema

Viário.

- Art. 4° Fica determinado que todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Avaré, inclusos os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviço, passarão semestralmente por avaliação através de inspeção veicular mediante uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental específica.
- § 1° Entende-se por Escala de Ringelmann, usada para medir o grau de enegrecimento da emissão de fumaça preta, o cartão com disco impresso com um furo no meio em forma de pentágono dividido em cinco setores cuja coloração varia do cinza claro ao preto. O setor de cinza mais claro é chamado "20% de opacidade" ou "grau 1" da Escala; a segunda, com cinza um pouco mais escuro é chamada "40% de opacidade" ou "grau 2" da Escala e assim, sucessivamente, até o preto que é chamado "100% de opacidade" ou "grau 5" da Escala.
- § 2° Entende-se por Opacímetro o instrumento portátil constituído por um banco óptico, sonda e maleta com cabos e é utilizado para medição da quantidade de material particulado emitido. A fumaça que é composta por partículas suspensas que obscurecem, refletem ou refratam a luz é captada pela sonda e levada à câmara de medição, onde existem um emissor de luz e um receptor. O facho de luz é interceptado pela fumaça e, assim, é medida a opacidade.
- Art. 5° Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.
- Art. 6° O prazo para ajuste dos veículos que não se enquadrarem nas normas, conforme laudo, será de 60 dias para veículos das empresas prestadoras de serviços e veículos da frota municipal, contado da data da emissão do laudo.

Parágrafo Único - Na eventualidade de os veículos de uso essencial da frota municipal obterem laudo insatisfatório, a adequação será feita particularmente na proporção de 1/3 dos veículos a cada 60 dias, a fim de evitar a paralisação dos serviços essenciais.

- Art. 7° A Prefeitura Municipal manterá o registro das avaliações, efetivadas pela Secretaria de Transporte e Sistema Viário, nos seus veículos e máquinas, assim como nos veículos e máquinas de prestadores de serviço à Prefeitura, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados
- Art. 8° A Prefeitura endereçará anualmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente documento constituído de declaração da realização de avaliação semestral da fumaça de veículos e máquinas movidos a diesel, assinado pelo Prefeito ou representante formalmente constituído, atestando que foi realizada a avaliação semestral de veículos e maquinário próprios e dos prestadores de serviço terceirizados, comprovando que os mesmos estão em conformidade com os limites legais vigentes.
- Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Transporte e Sistema Viário e da Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com os demais órgãos municipais, a promover campanhas educativas e de esclarecimentos sobre a importância do Programa de Inspeção Veicular.
- Art.10 A Prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser afixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.
- Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### LEI Nº 1.228, de 20 de agosto de 2009.

(Institui a Política Municipal de proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- São objetivos da presente Lei, a proteção e a recuperação da qualidade dos mananciais de interesse municipal para abastecimento público local.

Artigo 2º- Para efeito desta lei, consideram-se mananciais de interesse municipal as águas superficiais, interiores subterrâneas, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento e consumo das gerações atuais e futuras.

Artigo 3º - Para ações de preservação, o município de Avaré declara como prioritária a água para o abastecimento público, em detrimento de qualquer outro interesse.

Artigo 4º - A regulamentação das áreas de interesse de proteção de manancial municipal será regida pelas disposições desta Lei e dos regulamentos dela decorrentes, observada a legislação Estadual e Federal para o atendimento dos seguintes objetivos:

I - preservar e recuperar os mananciais de interesse local e regional;

 II - compatibilizar as ações de preservação dos mananciais de abastecimento e as de proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo e o desenvolvimento socioeconômico;

III - promover uma gestão participativa, integrando setores interessados, bem como a sociedade civil;

IV - integrar os programas e políticas habitacionais à preservacão do meio ambiente.

Artigo 5º - Ao Poder Público Municipal compete:

I - analisar as questões relativas a habitação, transporte, manejo de recursos naturais, saneamento ambiental e infra-estrutura que interfiram na qualidade dos mananciais;

II – elaborar um Plano de Ação de Proteção aos Mananciais estabelecendo programas e campanhas educativas que induzam à implantação de usos e atividades compatíveis com a proteção e recuperação ambiental do manancial, contendo proposta de controle e fiscalização.

Artigo 6º - O Plano de Ação Municipal de Proteção aos Mananciais deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei<sup>o</sup> 1.229, de 20 de agosto de 2.009.

(Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.)

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA,** Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1° - Fica instituído o CALENDÁRIO MUNICIPAL DE DATAS COMEMORATIVAS AMBIENTAIS com as seguintes datas:

#### MARÇO

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: 22. Dia da Água

#### MAIO

16. Dia do Gari

#### JUNHO

05. Dia Mundial do Meio Ambiente

#### **AGOSTO**

15. Dia de Proteção aos Animais

#### **SETEMBRO**

- 21. Dia da Árvore
- 22. Dia da Jornada "Na Cidade Sem Meu Carro"
- 23. Dia da Primavera

#### **NOVEMBRO**

27. Dia da Arborização Urbana

Artigo 2° - Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

**Artigo 3° -** Não havendo possibilidade de comemoração nos dias especificados neste calendário, poderá o município comemorar a semana do tema constante no calendário, tais como: Semana do Meio Ambiente, Semana da Água, etc.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### LEI Nº 1.230, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre a instituição do Dia do Cristão).

Autoria: Ver. Germinal Pégoli Júnior

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Cristão no município de Avaré.

**Artigo 2º** - O Dia do Cristão será comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro, passando a fazer parte do calendário de eventos oficiais.

Artigo 3º - O Executivo e mais uma comissão de evangélicos, deverão determinar o local e hora da realização do evento.

**Artigo 4º** - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### LEI Nº 1.231, de 20 de agosto de 2.009.

(Institui o DIA DO TAXISTA na cidade de Avaré e dá outras providências)

Autoria: Ver. Júlio César Theodoro

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia do Taxista" no município de Avaré a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Artigo 2º - No referido dia, poderão ser realizados eventos comemorativos, tais como eventos esportivos, culturais e afins.

**Artigo 3º** - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.232, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

Autoria: Mesa Diretora

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º -** Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o Crédito Adicional no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	GÂNGARA BURGUPAL	
01.00	DURETORIA DA CAMARA	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.0101	Vencimentos e Vantagens Finas - Pennosi Ciril	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.0101	07: Venetasentos e Sulterios	75,000,00
3.3 90.30 99.00 00 00 010 1	16 Outros Materiais de Consumo	10.000,00
3.3 90.33 99.00 00 00 0101	18 Outres Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3/90.39,43.00.00.00.0101	26 Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
3.3 90.39 99.00.00.00.00.01	36 Outros Serviços de Terceiros - Prasos	79,000,00
	Avendora	
	TOTAL	180,000,00

**Artigo 2º -** O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.03	DERETORIA DA CÂMARA	
61.123.7005.1.672	Ampliação e Reforma do Pródio do Legislativo	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0101	Obran e Instalações	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.000	OS-Obras em Andamento	20.000,00
61.1:22.7005.3:258	Massutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.01.00.00.00.0101	10-Combastiveia e Lubrificantes Automotivos	10.000,00
3.3 90.30 17.00 00 00 0101	13 Material de Processamento de Dados	9.000,00
3.3 90.35 01.00.00.00.0101	19-Asemacria e Consultoria Técnica nu Jurídica	30.000,00
3.3 90.34.06.00.00.00.00.0101	20-Serviçus Trionicos Profesiusais	30.000,00
3.3.90.39.49.00.00.00.00.0101	33 Seguesa on Geral	1.000,00
4.4.90.52 14.00.00.00.00.0101	36-Colopies e Material Bibliográfico	4.000,00
4.4.90.52.35.00.00.00.00.000	37-Equipamentos de Processamento de Dados	6.000.00
4.4.90.52.42.00.00.00.00.0101	36-Mobilishio em Geral	70.000,00
	700ML	180 000 00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2 009

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.233, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre a utilização de Papel Reciclado nas Repartições Públicas do Município de Avaré e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º-** A Administração Pública Direta e Indireta utilizará, prioritariamente, observada a disponibilidade existente no mercado e no almoxarifado, materiais de expediente de uso diário confeccionados em papel reciclado.

§1º- Como materiais de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e usos similares.

§ 2º- O disposto no "caput" deste artigo não se aplica no caso de livros, periódicos, e similares adquiridos ou produzidos pela Administração Pública, ou que já se encontrem disponíveis.

**Artigo 2º-** Para efeitos do disposto nesta Lei, entende-se como reciclado o papel que possui, em sua composição, pelo menos 50% (cinqüenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

**Artigo 3º-** A margem dos documentos expedidos com o papel reciclado será impressa a expressão: "PAPEL RECICLADO: JO-GUE LIMPO COMA NATUREZA".

**Artigo 4º-** A prioridade a que se refere o Art. 1º. desta Lei, darse-á sempre que o papel reciclado for ofertado em condições favoráveis de preço, prazo de entrega e de pagamento em relação ao papel convencional, observando a economicidade no ato da aquisição.

**Artigo 5º-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.234, de 26 de agosto de 2.009.

(Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Avaré.

§ 1° - Entende-se por Política Municipal de Educação Ambiental o conjunto de diretrizes definidas pelos poderes públicos Estadual e Municipal competentes, respeitados os princípios e objetivos fixados nesta Lei.

§ 2° - Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, competências, atitudes, hábitos e costumes, voltados à conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, objetivando relações sustentáveis e harmônicas entre a sociedade humana e o ambiente.

**Artigo 2º** - São princípios básicos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I. a equidade social;

II. a visão humanística, holística, democrática e participativa;

III. a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

IV. a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V. o reconhecimento e valorização da pluralidade e da diversidade cultural:

VI. o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas na perspectiva da multidisciplinaridade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade:

VII. a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

#### Artigo 3º - São objetivos da presente Lei:

 a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II. a compreensão integrada do meio ambiente e suas múltiplas e complexas relações; 01/04

III. a participação da sociedade na discussão das questões sócio-ambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética: e

IV. a democratização e a socialização das informações ambientais

**Artigo 4° -** O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desenvolverá, fomentará e promoverá a educação ambiental no âmbito do Município, em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada;

Artigo 5° - Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promover, desenvolver e fomentar a educação ambiental de forma transversal no currículo escolar de maneira a integrá-la como prática educativa contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal e informal;

Parágrafo único - Aos demais órgãos Municipais cabe auxiliar a promoção, o desenvolvimento e a fomentação da educação ambiental de forma complementar.

**Artigo 6º -** O poder público assegurará a participação da coletividade na Educação Ambiental do Município mediante:

 I. aos meios de comunicação em massa cabe promover a disseminação de informações e ações de educação ambiental, e incorporar a dimensão sócio-ambiental em sua programação;

II. ao setor privado cabe promover a educação ambiental no planejamento e execução de obras, atividades, processos produtivos, empreendimentos e exploração de recursos naturais de qualquer espécie, sob o enfoque da sustentabilidade, melhoria da qualidade ambiental e participação da coletividade;

III. as associações, entidades de classe, organizações nãogovernamentais e demais instâncias da sociedade civil organizada cabe promover a educação ambiental como instrumento de cooperação, participação e fortalecimento da cidadania em favor do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

IV. a sociedade como um todo cabe manter a atenção permanente à formação de valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, competências, atitudes, hábitos e costumes que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais. 02/04

**Artigo 7º -** Entende-se por Educação Ambiental no Ensino Formal aquela desenvolvida no âmbito das instituições de ensino público e privado, em todos os segmentos da Educação Básica.

**Artigo 8º** - Os sistemas formais de educação devem promover a inserção da dimensão ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, integrada aos programas e projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições.

§ 1º - A Educação Ambiental deve ser inserida de forma transversal no currículo do Ensino Básico, entendendo-se por transversalidade:

 I. execução e planejamento de atividades que permeiem toda a prática educativa do aluno;

II. a criação de eixos que se transformam em temas geradores para a elaboração das atividades;

III. a utilização da metodologia de aprendizagem através de projetos para a integração dos conteúdos das disciplinas, visando resolver um problema, aperfeiçoar técnicas, aprender novas tecnologias ou produzir algo, sempre contextualizado de acordo com as necessidades e anseios da comunidade. § 2º - A Educação Ambiental deverá priorizar em suas atividades pedagógicas teóricas e práticas, as seguintes formas:

 l. a adoção do meio ambiente local e regional, incorporando a participação da comunidade na identificação dos problemas e busca de soluções;

II. a realização de ações de sensibilização e de mobilização social: e

III. o planejamento e execução de projetos sócio-ambientais de interesse à escola, sua comunidade e ao Município.

**Artigo 9° -** Entende-se por Educação Ambiental Não-Formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização e mobilização da coletividade sobre as questões ambientais e a sua organização e participação na defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.

**Artigo 10 -** Ao Poder Público Municipal e a Sociedade como um todo cabe promover a educação ambiental não-formal por meio de processos participativos e abrangentes.

Artigo 11 - O Município, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirá diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos do Plano Municipal de Educação Ambiental. 03/04

**Artigo 12 -** A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, auxiliada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 13 -** São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a aplicação desta lei:

I. definição de diretrizes para implementação em âmbito municinal:

II. articulação, coordenação e supervisão de planos, programas na área de educação ambiental, em âmbito municipal;

III. elaborar e implementar ações de ecoturismo como alternativa de desenvolvimento sustentável, identificando os benefícios que podem trazer às populações envolvidas, observando os impactos negativos que podem advir da causa de não se planejar antecipada e criteriosamente a sua implantação;

IV. desenvolver oficinas e centros de estudos com alunos da rede municipal de ensino, abordando temas ambientais, elaboração de projetos, maquetes, palestras e outras atividades associadas aos temas em questão.

**Artigo 14 -** O Poder Executivo consignará nos orçamentos municipais os recursos necessários destinados ao objetivo do desenvolvimento da Política Municipal de Educação Ambiental.

**Artigo 15 -** Para fins do disposto nesta Lei poderá o Poder Executivo, firmar convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, compreendendo inclusive OS, OSCIP, ONG e Autarquias.

**Artigo 16 -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

**Artigo 17 -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive para os próximos exercícios.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.235, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre a instituição do Dia municipal de incentivo a Doação de Órgãos e adota outras providências)

Autoria: Ver. Roberto Araujo

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de

Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

- **Artigo 1º** Fica instituído o "Dia Municipal de incentivo a Doação de Órgãos", no município de Avaré a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.
- Artigo 2º No referido dia, poderão ser realizados eventos comemorativos, tais como eventos esportivos, culturais e afins.
- **Artigo 3º** O Poder Executivo poderá promover eventos e a divulgação dos benefícios da doação de órgãos através dos meios de comunicação em massa.
- **Artigo 4º** As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.236, de 26 de agosto de 2.009.

Acrescenta dispositivos no inciso III do artigo 3º da lei nº 631, de 29 de julho de 2004.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - O inciso III do artigo 3º da lei nº 631, de 29 de julho de 2004 passará a vigorar acrescido das alíneas "h" e "h1" com as seguintes redações:

Artigo 3º
I;
II;
III

- h) para os conjuntos habitacionais de interesse social, localizados junto ao distrito sede do município ou povoado de Barra Grande, que atendam mutuários com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, os lotes com finalidade residencial terão área mínima de 160,00 m² e testada e largura mínima de 8,00 metros lineares, exceto os lotes de esquina, que sendo irregulares deverão circunscrever em seu interior um retângulo com as dimensões acima dispostas.
- h.1) Os lotes comerciais a serem implantados nesses empreendimentos deverão obedecer as mesmas dimensões dispostas junto a alínea "a", inciso III, artigo 3º da Lei nº 631/2004.
- Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

## REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.237, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre o Controle do Desperdício de Água Potável Distribuída para Uso, institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água e Reuso em Edificações e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

- Artigo 1° O controle do desperdício de água potável distribuída para uso, será feito pelo Poder Executivo.
- Artigo 2° Fica o Executivo Municipal, por meio de seu setor competente, autorizado a determinar fiscalização em toda a cidade, com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício, bem como restringir a utilização exagerada da água.
- Artigo 3° Constitui desperdício de água, para os fins desta lei: I. lavar calçada com uso contínuo de água;
- II. molhar ruas continuamente com água;
- III. manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente; e
- IV. lavar veículos com uso contínuo de água, excetuando-se os casos de lava-carros, que deverão possuir sistema que reduza o consumo de água ou que permita a sua reutilização, item este a ser verificado quando do seu licenciamento.
- § 1º Excetuando-se os casos citados que possuam sistema que reduza o consumo de água ou permita a sua neutralização, item este a ser verificado quando do seu licenciamento.
- § 2º Para fins de limpeza das calçadas será permitida lavagem somente com água de reuso ou outras fontes tais como: águas servidas em lavagem de roupas, em piscinas, de chuva, e outros.
- **Artigo 4°** Ao verificar o uso inadequado ou o desperdício de água distribuída para o consumo humano fica o fiscal da prefeitura autorizado a advertir o consumidor para que a prática não se repita, anotando o dia e horário da ocorrência e registrando a notificação, a qual será sucedida de processo administrativo, permitindo-se ampla defesa do infrator.
- **Artigo 5° -** Constatada, pela fiscalização, a reincidência do uso inadequado ou do desperdício, será aplicada ao infrator, multa no valor de 10% sobre o valor registrado no consumo de água do mês anterior o qual deverá ser apresentado pelo infrator ao fiscal.
- Artigo 6° Os órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como as demais entidades por ele controladas direta ou indiretamente, deverão implantar, promover e articular ações objetivando o combate ao desperdício, a redução e a utilização racional e eficiente da água, nos termos desta lei.

Parágrafo Único - Os empregados e servidores do município deverão colaborar com as medidas de combate ao desperdício, de redução de consumo e de uso racional da água, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas.

- Artigo 7°- Constatado o desperdício de água em próprios públicos municipais, imediatamente deverá ser comunicado ao Chefe do Executivo para que tome as providências com vistas à apuração de responsabilidades e à aplicação de advertências.
- Artigo 8° Poderão ser mantidos, de forma sistemática, programas de controle de perda de água nos sistemas de produção e distribuição de água potável, além de mecanismos de informação, educação ambiental e conscientização da população sobre a situação dos recursos hídricos do Município e a problemática de perdas e desperdícios de água.
- **Artigo 9°** O Poder Público colocará à disposição da população um telefone para disque-denúncia, visando facilitar e agilizar o combate ao desperdício de água.
- Artigo 10 Fica instituído o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água e Reuso em Edificações, que tem por objetivo instituir medidas que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação de água e reuso nas atuais e nas novas edificações, bem como a conscientização dos consumidores sobre a importância da conservação da água.
- Artigo 11 O Programa desenvolverá as seguintes ações: I.conservação e uso racional da água, entendido como o conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações (volume de água potável desperdiçado pelo uso abusivo);

- II. utilização de fontes alternativas, entendido como o conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o sistema público de abastecimento; e
- III. reutilização de águas servidas e ou utilizadas no tanque e máquina de lavar.
- **Artigo 12 -** Os projetos de novas edificações deverão apresentar soluções alternativas, economizadoras de água potável distribuída e de seu reuso, a serem aplicadas em especial a:
- I. sistemas hidráulicos: bacias sanitárias de volume reduzido de descarga, chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga como torneiras dotadas de arejadores, sensores e outros capazes de propiciar o uso econômico de água.
- II. captação, armazenamento e utilização de água proveniente da chuva: e
- III. captação, armazenamento e reutilização de águas já utilizadas.
- **Artigo 13 -** Os imóveis já edificados deverão ser gradativamente adaptados de forma a se manterem em consonância ao disposto nesta lei.

Parágrafo Único – A adaptação gradativa se fará através da substituição de produtos, materiais, elementos construtivos na medida de seus desgastes, por outros econômicos e por novas técnicas racionais tais como: troca de torneiras comuns para torneiras com sensor ou outro dispositivo economizador de água, e caixas de contenção de água de chuva para posterior aproveitamento externo.

Artigo 14 - O município fará constar dos editais para contratações de obras e serviços, tais como, reformas, construções em imóveis próprios ou de terceiros, a obrigatoriedade do emprego de tecnologia que possibilite redução e uso racional da água potável, e da aquisição de novos equipamentos e metais hidráulicos/sanitários economizadores, os quais deverão apresentar melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência no consumo da água potável.

**Artigo 15 -** A participação no Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água e Reuso em Edificações será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

Artigo 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2 009

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### **DECRETOS**



#### Decreto nº 2.164, de 17 de agosto de 2009.

(Nomeia a Comissão Organizadora da Festa dos Garçons da Estância Turística de Avaré.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D.e.c.r.e.t.a.

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora da Festa dos Garçons da Estância Turística de Avaré:

Membros:- MARCIA ANDRADE SALES FALANGHE;

DAULUS EDUARDO PAIXÃO;

THEREZINHA ALVES DE MORAES;

ROSIMARY DA SILVA GONÇALVES.

Artigo 2  $^{\rm o}$  - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de agosto de 2009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Decreto nº 2.167, de 19 de Agosto de 2009.

(Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º - Fica organizado na forma abaixo o Conselho Municipal de Saúde:

Presidente:

#### Sra. MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON

Secretária Municipal da Saúde

#### Membros:

#### Sra. Lilian Augusto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

#### Sra Fátima dos Santos Zanella

Representante das demais Secretárias Municipais

#### Dr. Paulo Massud

Representante de Prestadoras de Serviços da Saúde em Entidades com fins lucrativos

#### Sr. José Roberto Pascon

Representante das Prestadoras de Serviços da Saúde em Entidades Filantrópicas

#### Dr. Robson Henrique Martins

Representante do Conjunto das Entidades de Representação de outros Profissionais da área da Saúde

#### Sra. Benedita Aparecida Dalcim

Representante da Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Avaré

#### Sra. Maria Sílvia Pedro

Representante da Associação Comunitária Social e Obras Assistenciais

#### Sra. Nair Pitarelli

Representante das Entidades Educacionais de Avaré

#### Suplentes:

#### Sra. Ana Maria Ferreira da Rosa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

#### Sr. Marcelo Ortega

Representante das demais Secretarias

#### Dr. João Alberto Siqueira

Representante das Prestadoras de Serviços de Saúde em Entidades com fins lucrativos

#### Sr. José Carlos Nespeca

Representante das Prestadoras de Serviços de Saúde em Entidades Filantrópicas

#### Sr. Sergio José Andrade

Representante do Conjunto das Entidades de Representação de outros Profissionais da área da Saúde

#### Sr. José Bento Corrêa

Representante da Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Avaré

#### Sr. João Fidélis

Representante da Associação Comunitária Social e Obras Assistenciais

#### Sra. Célia Regina Oliveira dos Reis

Representante das Entidades Educacionais de Avaré

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Agosto de

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

#### Decreto nº 2.169, de 19 de Agosto de 2009.

(Dispõe sobre proibição do tráfego de caminhões de transporte de carga articulados em duas ou três partes no perímetro urbano de Avaré e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: -

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido o tráfego de caminhões de transporte de carga articulados em duas ou três partes no perímetro urbano da cidade.

**Artigo 2º** – A Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário ficará responsável pela fiscalização e pela elaboração das placas de advertência previstas neste decreto.

**Artigo 3º** – A não observância do previsto nesta determinação acarretará nas sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 24, seus parágrafos e incisos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Agosto de 2009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Decreto nº 2.170, de 19 de Agosto de 2009

(Dispõe sobre a unificação do Departamento de Licitação e o Departamento de Compras.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade de reestruturação e modernização dos sistemas de compras, licitação, e almoxarifado, de modo a permitir maior agilidade nos processos em perfeita consonância com a Lei 8.666/93,

Considerando que deve haver entrelaçamento das gestões públicas do sistema de compras com as licitações públicas, visando atender de forma ampla os princípios básicos constitucional da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e ainda, reduzir custos financeiros;

Considerando, que atualmente as informações são desencontradas, prejudicando a Administração, cuja unificação irá permitir maior controle de gestão administrativa atendendo os princípios da economicidade;

Decreta

Artigo 1º - O Departamento de Licitação e o Departamento de Compras da Prefeitura ficam unificados a partir desta data, passando a ser um único Setor, anexados em um único local, denominado de Departamento Licitação e Compras, aproveitando-se todos os servidores municipais lotados anteriormente naqueles Departamentos.

**Artigo 2º** - Designa-se como Chefe dos Departamentos unificados, para responder pela Chefia do Departamento de Licitação e Compras, a Doutora DANIELA SEGARRA ARCA.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Agosto de 2009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

#### Decreto nº 2.171, de 19 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre cancelamentos de senhas do Sistema de Arrecadação da Prefeitura.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, C o n s i d e r a n d o, o uso indevido de senhas no sistema de arrecadação da Prefeitura, permitindo baixas indevidas no sistema;

C o n s i d e r a n d o, a necessidade de vedar a evasão de receitas por meios ilegais e promover o total controle no sistema de baixas de impostos devidos ao Poder Público Municipal; D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica determinado ao responsável pelo CPD - Departamento de Processamento de Dados, o imediato cancelamento da senha em nome do servidor Duílio Contrucci Gambini (faleci-

do), bem como de todos os demais servidores que utilizam senhas para os sistemas de ISS, IPTU e Dívida Ativa, cuja relação de usuários e a identificação de cada um no sistema, seja encaminhado ao Secretário Municipal de Administração;

**Artigo 2º** - Que seja registrada nova senha apenas aos Chefes ou Responsáveis pelos setores de ISS, IPTU e Dívida Ativa, e o envio imediato de relação dos usuários ao Secretário Municipal de Administração:

**Artigo 3º** - Que a servidora responsável pelo CPD – Centro de Processamento de Dados informe imediatamente para providências administrativas e judiciais, o motivo da permanência do uso de senha de servidor falecido.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de agosto de 2009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUNO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Decreto nº 2.172, de 19 de agosto de 2009.

(Nomeia a Comissão Responsável para Participação no Campeonato Regional de Futebol.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :

**Artigo 1º** - Fica nomeada, na forma abaixo, Comissão Responsável para Participação no Campeonato Regional de Futebol que será realizada na cidade de Taquarituba- :-

Presidente:- SAMUEL RODRIGUES:

Membros:- VALDECI INACIO; BENEDITO DA SILVA.

 $\bf Artigo~2~^o$  - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de agosto de 2009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Decreto nº 2.173, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre atribuição de auxílio e dá outras providências).

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :-

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, , nos termos da Lei nº 1.224, de 20 de agosto de 2.009, a atribuir auxílio financeiro às Escolas Estaduais e Entidades de Avaré, através da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais), referente a participação em desfile de aniversário da cidade, que será realizado no dia 20 de setembro de 2009.

Parágrafo único - Os valores serão atribuídos conforme segue:

Escolas	Valor da verba	
01-APM da EE-Do Conjunto Habitacional Dullio G	ismbini R\$ 700,00	
02-APM da EE-Professor Eruce Paulucci	R\$ 700,00	
03-APM da EE-Professor Celso Ferreira da Silva	R\$ 700,00	
04-APM da EE Dona Bené de Andrade	RS 700,00	
05-APM da EE-Dr. Paulo Araújo Novaes	R\$ 1000,00	
06-APM da EE-Professor João Teixeira de Araujo	RS 1000,00	
07APM da EE Dona Maria Inabel Cruz Pimentel	RS 1000,00	
66-APM da EE Coronel João Cruz	RS 1000,00	
09-APM da EE-Dona Cota Leonel	RS 1000,00	
10-APM da EE Matilde Vieira	Ft8 1-000,00	

11 - APM da EE. Padre Emilio Immos 12- APM - SESI - 300 RS 1000,00 Entidades 01-APAE-Associação de País e Amigos dos Excepcionais de RS 1000,00 62-Instituição Vera Cruz 63-NOCALIA tek anno no Feb 1000,00 Orl-Law Skin Nipolana RS 700.00 Valor Total do Repasse

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão a seguinte dotação orçamentária: Subvenção 06.03.01 - 3.3.50.43.00 - 12.361.2001.2041- Fonte 01 – despesas 00182 – Funcionamento do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de

#### **ROGÉLIO BARCHETI URRÊA** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Decreto n.º 2.174, de 21 de Agosto de 2009.

(Autoriza Planos de Loteamento e Arruamento e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam autorizados os planos de loteamento e arruamento de uma área de terras de 5.000,00 m², denominado DES-MEMBRAMENTO SENHOR DO BONFIM, aprovado conforme certificado GRAPROHAB Nº 0484/2009, de 21 de julho de 2009, situado nesta cidade.

#### MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE PARCELAMENTO DO SOLO

#### I-IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO EMPREENDIMENTO: DESMEMBRAMENTO "Senhor do **Bonfim** 

MUNICÍPIO: Avaré - S.P.

PROPRIETÁRIO: Otacílio Pereira de Souza Filho

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arq. Claudia Vieira Claro Garcia

CREA nº: 506.155.730-7

ÁREA DA GLEBA: 3.829,87 m<sup>2</sup> + 1.170,13 m<sup>2</sup> (sistema viário de propriedade da prefeitura) ? TOTAL: 5.000,00 m²

ENDEREÇO DA GLEBA: R. Maximina Francisca de Souza - Jd. **Paineiras** 

CONFRONTANTES:

NORTE: Maria Acyr Mercadante Puzzielo SUL: Av. Donguinha Mercadante LESTE: Maria Acyr Mercadante Puzzielo

OESTE: Sidnei Cerqueira Melo DISTÂNCIA DO CENTRO DA CIDADE: 3 Km ACESSO PRINCIPAL: Av. Donguinha Mercadante

#### II – DESCRIÇÃO DA ÁREA DA GLEBA

Um lote situado no perímetro urbano desta cidade, na Fazenda Paineiras, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco "A1" (posicionado a 290,00 metros do marco 35), cravado no alinhamento da Avenida Donguinha Mercadante, junto a divisa do lote nº 01, de propriedade de Sidnei Cerqueira Melo; desse marco segue os seguintes marcos, rumos, distâncias e confrontações: marco A1-B1, rumo 22º19' NE - 100,00 metros, confrontando com o lote nº 01 de propriedade de Sidnei Cerqueira Melo; do marco B1-C, rumo 67º41' NO - 50,00 metros, confrontando com propriedade de Maria Acyr Mercadante Puzziello; do marco C-D, rumo 22º19' SO - 100,00 metros, confrontando com propriedade de Maria Acyr Mercadante Puzziello; do marco D, cravado no alinhamento da Avenida Donguinha Mercadante, segue por este alinhamento no rumo 67º41'SE, percorrendo a distância de 10.00 metros de distância da área de Maria Acyr Mercadante Puzziello, confrontando com a Avenida Donguinha Mercadante, deste marco deflete à esquerda em raio de concordância de 9,00 metros, percorrendo uma distância de 12,73 metros, confrontando com a área a desapropriar até marco cravado; deste marco segue em frente, percorrendo uma distância de 62,60 metros, na mesma confrontação anterior, até marco cravado; deste marco deflete à esquerda em curva de

raio 9,00 metros percorrendo uma distância 5,22 metros, na mesma confrontação anterior, até marco cravado; deste marco deflete à direita em curva de raio 9,00 metros percorrendo uma distância de 14.98 metros, na mesma confrontação anterior até marco cravado; deste marco deflete à esquerda em curva de raio 9.00 metros percorrendo uma distância 5,22 metros, na mesma confrontação anterior, até marco cravado, deste marco segue em frente, percorrendo a distância de 62,60 metros, na mesma confrontação anterior, até marco cravado; deste marco deflete à esquerda em raio de concordância de 9,00 metros; percorrendo a distância de 12,73 metros, na mesma confrontação anterior, até marco cravado junto ao alinhamento da Avenida Donquinha Mercadante: deste marco segue no rumo 67º41' SE. percorrendo a distância de 10,00 metros, confrontando com a Avenida Donguinha Mercadante até atingir o marco A1, marco que serviu de início destas medidas e confrontações, encerrando a área de 3.829,87 metros quadrados.

#### III - CARACTERIZAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO:

#### JUSTIFICATIVA DO TIPO DE USO

Localizado em zona de baixa ocupação, com predominância de áreas ainda sem características marcantes, optou-se por permitir o uso misto, predominantemente residencial, respeitandose a vocação natural do sítio.

#### QUADRO 1 - NATUREZA DO DESMEMBRAMENTO

Lotes	Nº	Áreas (m2)	%
Mistos	12	3.051,38	100,00

#### IV - PLANO URBANÍSTICO PROPOSTO

QUADRO 2

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m2)	%
1. Lotes mistos (12 unidades)	3.051,38	61,0
<ol><li>Áreas Públicas</li></ol>		
2.1 Sistema Viário	1.170,13	23,4
Área Institucional	250,10	5,0
Área Verde	499,71	10,0
2.4 Viela Sanitária	28,68	0,6
TOTAL DA GLEBA	5.000,00	100,0

#### V - ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

Frente mínima: 10,00 metros Declividade máxima dos Lotes: 5 %

Taxa Máxima de Ocupação dos Lotes: 70 %

#### VI – ESPECIFICAÇÃO DA QUADRA

		LOTES	
Quadra	Identificação	Area unităria (m²)	Uso
A	01	342,87	Misto
A	02	200,07	Misto
A	03	200,07	Misto
A	04	200,07	Misto
A	05	200,07	Misto
A	06	200,07	Misto
A	07	223,75	Misto
	08	200,29	Misto
A.	09	325,47	Misto
A	10	200,07	Misto
A	11	200,07	Misto
A	12	558,51	Misto
1	OTAL	3.051,38	

T-COMPANY

Menor comprimento de Quadra = 100 m Maior comprimento de Quadra = 100 m Número de Quadras: 1 quadra

#### VII - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

JUSTIFICATIVA: O sistema viário é de propriedade da Prefeitura Municipal de Avaré, integrando-se perfeitamente com o urbanístico proposto e com as condições de drenagem previstas para o empreendimento.

#### **CONCORDÂNCIA DE ALINHAMENTOS**

Todos os cruzamentos concordam com raio de 9.00 metros.

**QUADRO 5 IDENTIFICAÇÃO** Rua Maximina

Francisca de Souza

LEITO CARROÇÁVEL

9,00 m

**CALCADA** INCLINAÇÃO (%) 1,50 m

**PAVIMENTAÇÃO** sem pavimentação

#### VIII - INFRA - ESTRUTURA

#### Rede de distribuição de água potável

Executado pelo empreendedor e operado pela SABESP

#### Rede de coleta de esgoto

Executado pelo empreendedor e operado pela SABESP

#### Rede de distribuição de energia elétrica

Executado pelo empreendedor e operado pela Cia. Paulista de Luz e Forca- CPFL Santa Cruz

#### Rede de drenagem pluvial

Executado pelo Empreendedor (superficial) e operado pela Prefeitura

#### Sistema de coleta e destinação de lixo

Será executado pela Prefeitura Íocal, por caminhões, diariamen-

Artigo 2º - A Aprovação dos planos referidos no artigo anterior somente se considerará em vigor depois que o proprietário fizer doação pura e simples ao Município das áreas destinadas às vias e logradouros públicos do aludido conjunto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 21 de Agosto de

#### **ROGÉLIO BARCHETI URRÊA** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### **REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM** SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Decreto nº 2.176, de 24 de Agosto de 2009.

(Dispõe sobre unificação do Departamento de Recursos Humanos com o Departamento de Pessoal).

ROGELIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de reestruturação e modernização dos sistemas de seleção, recrutamento, admissão e treinamento de pessoal de forma integrada com o de processamento da folha de pagamento da Prefeitura;

Considerando que deve haver entrelaçamento das gestões públicas de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, me-Ihorando com isso a eficiência, o atendimento ao servidor público, e ainda reduzir custos financeiros administrativos;

Considerando, que atualmente as informações são desencontradas, prejudicando a Administração e os próprios servidores municipais:

DECRETA:

Artigo 1º - O Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Pessoal da Prefeitura ficam unificados a partir desta data, passando a ser um único setor, denominado de Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, aproveitando-se todos os servidores municipais lotados anteriormente naqueles departamentos.

Artigo 2º - Designa-se, interinamente, em carater emergencial para responder pelos Departamentos unificados por este Decreto, o Secretário Municipal de Administração, Senhor JOÃO BATISTA I FMF.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.168 de 19 de agosto de 2009.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de Agosto de 2009.

#### **ROGÉLIO BARCHETI URRÊA** PREFEITO MUNICIPAL

#### Decreto nº 2.179, de 26 de agosto de 2.009.

(Regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência de Avaré.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta: -

AGRICULTURA:

**CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS** 

**RECOMEÇA EM SETEMBRO** 

## DISTRITO INDUSTRIAL PASSA POR REESTRUTURAÇÃO

Prioridade do Governo Municipal, o plano de industrialização racional de Avaré tem como meta reestruturar o Distrito Industrial da cidade.

Técnicos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico reuniram-se recentemente com os responsáveis pelo atendimento ao Poder Público da CPFL – Santa Cruz, concessionária de Energia Elétrica, para definir os procedimentos para extensão da rede elétri-



ca nos imóveis do Distrito Industrial. Isso significa que os cessionários dos lotes já podem entrar em contato com a empresa, através do telefone (14) 37112580

para se informarem sobre os procedimentos exigidos para a benfeitoria.

No mesmo sentido, em entendimentos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), a Prefeitura solicitou prioridade para instalação da rede de esgotos nos trechos ainda não atendidos, assim como da rede de água, no Distrito Industrial.

Outra medida para adotada pela Secretaria foi o envio de notificações para que se torne possível a retomada das áreas ainda não utilizadas. A finalidade é o reaproveitamento de imóveis ociosos para instalação de novas empresas no Distrito Industrial.

A Secretaria Municipal de Agricultura comunica à população que recomeça no próximo dia primeiro de setembro de 2009, terça-feira, a partir das 8h00, as inscrições para a castração gratuita de cães e gatos (fêmeas e machos).

De acordo com a veterinária Adriana Borin, responsável pela camapnha a meta do projeto é reduzir a população de cães e gatos que ficam sem donos e abandonados. Ela avisa que, devido ao grande número de procura para este tipo de atendimento, as inscrições são por tempo limitado. "A castração gratuita é preferencial para cidadãos de baixa renda e moradores de bairros mais carentes do município",

explica.

A veterinária orienta os donos de cães e gatos de estimação a vencerem o preconceito e pensar na castração como benefício para o seu animal, evitando assim enfrentar cios a cada 6 meses, risco de gravidez indesejadas e, principalmente, doenças como câncer de mama e infecções graves do útero. "Além disso, a castração é um serviço de utilidade e saúde pública, pois evita a disseminação de zoonoses e o aumento do número de animais abandonados nas ruas da cidade" informa a veterinária.

Mais informações: Clínica Veterinária/Casa da Agricultura - Rua Santa Catarina, 190, telefone: 3731-1909

#### EDUCAÇÃO / MEIO AMBIENTE:

# DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR É TEMA DE PALESTRA NAS ESCOLAS

Nos dias 20 e 21 de agosto, alunos das Escolas Municipais José Rebouças Carvalho e Maneco Dionísio, receberam orientações sobre o descarte correto de agulhas/seringas e medicamentos vencidos.

Durante a palestra os alunos tiraram dúvidas e se dispuseram a conscientizar parentes e amigos para o descarte adequado dos materiais.

Foi informado que os medicamentos vencidos deverão ser ensacados e levados para descarte na Central de Medicamentos (Rua Alagoas n°1086). A partir daí, terão destinação correta.

As agulhas e seringas, por sua vez, deverão ser acondicionadas em um recipiente rígido



e resistente à punctura, como por exemplo, caixas de papelão com tampa e garrafas Pet. Após o acondicionamento, é preciso levá-las para as farmácias, drogarias, clínicas veterinárias, postos de saúde, clínicas médicas, dentistas, entre outros.

A iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente tem priorizado tais palestras em escolas, com agenda programada

até novembro, visto que a prioridade é esclarecer e contribuir para a formação de jovens cuja cultura vise ações sustentáveis para o município.



Castração gratuita de cães e gatos é preferencial para população carente

Ouvidoria Municipal:
0800-7700133

#### MEMÓRIA VIVA:

# **AVARÉ NO AUGE DA AVIAÇÃO**

#### **GESIEL JÚNIOR**

Retrocedamos sete décadas. No final dos anos 30 a febre voraz da aviação tomou Avaré. Quem a contagiou? Os pilotos pioneiros que aterrissavam seus frágeis aviões em meio a campos áridos e cafezais da região.

A aviação paulista teve na cidade interessantes capítulos a serem ainda resgatados. A criação do nosso aeroclube, a exemplo de outros no Brasil, faz parte dessa história e resultou dos esforços da Campanha Nacional de Aviação, lançada nesse tempo pelo ditador Getúlio Vargas.

Pouco antes da 2\* Guerra, alguns políticos



Hangar do aeroporto de Avaré, década de 40.

como Adhemar de Barros e Moura Andrade, promoveram a "Revoada da Sorocabana". Outro fator a impulsionar o gosto pela aviação civil.

Assim surgiram pelo interior várias escolas de pilotagem. Qual objetivo? Acelerar a capacitação de pilotos através da disseminação de aeronaves de treinamento nos aeroclubes do país.

Inspirado nos grandes

feitos aeronáuticos da época, o cirurgião-dentista Romeu Bretas, então prefeito municipal, reuniu um grupo de cidadãos ilustres e criou uma sociedade com o princípio básico de oferecer formação para pilotos civis.

A 17 de abril de 1940, em reunião realizada no prédio da antiga Intendência (na Rua Minas Gerais, esquina com Avenida Paulo Novaes, atual prédio da Policia Civil), aconteceu a fundação do Aeroclube de Avaré. Sua finalidade: "incentivar e desenvolver a aviação, bem como proporcionar aos seus associados atividades recreativas e esportivas". Integraram a primeira diretoria Romeu Bretas (presidente), José Bastos Cruz (vice-presidente), Paulo Bastos Cruz (diretor técnico), Paulo Antunes e Duílio Gambini (secretários) e Cazem Chaddad (tesoureiro).

Figuram como signatários da primeira ata, além dos diretores, o pároco, padre Celso Ferreira e Eurico Jayme Guerra, Mário Lima Beck, Stefano Monice, Luiz Bastos Cruz, Argemiro Cruz, Oscar Valente, Ludovico Lopes de Medeiros, Benedito Ferreira da Silva, Elpidio Martins, Alberto Martins da Costa, Tuffic Haddad e Nicolau Haddad.



Primeira diretoria do Aeroclube de Avaré: o prefeito Romeu Bretas, ao centro, foi o seu primeiro presidente (1940).



Diretoria e instrutores do Aeroclube de Avaré junto do Stinson 105, 1941.

## **CAMPOS DE AVIAÇÃO**

O primeiro e improvisado "campo de aviação" de Avaré, como era chamado na época o rudimentar aeroporto local, funcionou precariamente nas imediações do bosque da CAIC, onde hoje está o Posto Helsid e a concessionária Fiat, Inaugurado com pompa em abril de 1928, foi palco de tranédins.

Nove anos depois, em novembro de 1937, a prefeitura construiu o segundo campo da aviação



priedade da familia Mercodante.

Até fins dos anos 70 ali ficava a pista de pouso de aeronaves, depois desabilitada pelo Departamento de Aviação Civil, que apontou a necessidade de um novo aeroporto, inaugurado em 1990.

Atualmente essa área

se acha em obras: uma área para julgamento de animais e o novo jóquei clube da cidade estão sendo construidos para numentar as atrações do Parque Fernando Cruz Pimentel, o recinto da EMAPA.

Contudo, as instalações do velho hangar ainda resistem e o prédio, que serviu para o Aeroclube, mantém vestígios de uma época marcante para a aviação em Avaré.

## A PRIMEIRA AERONAVE

Desenvolveu-se no pais, durante a 2º Guerra Mundial, uma campanha liderada pelo jornalista Assis Chateaubriand, através dos Diários Associados - "Dêem Asas ao Brasil" - que pretendia formar pilotos para a reserva da Força Aérea Brasileira.

A iniciativa mereceu apoio do ministro da Aeronáutica, Salgado Filho, e com muita política, a ordem era adquirir e distribuir centenas de aviões para os aeroclubes fundados e que se espa-Ihavam por todo o território nacional.

Prova é que, apenas três dias depois de criado, o Aeroclube de Avaré recebia o seu primeiro presente: um avião Stinson 105, de très lugares, motor Continental, trem de pouso hidráulico, todo azul, acabamento interno de fino luxo, doscão do interventor Adhemar de Barros.

"O meu oferecimento não visa ao incremento da aviação como esporte: a sua finalidade, sobretudo, é profundamente patriótica. Faço votos que o avião doado a essa escola de pilotagem seia de real utilidade, servindo para incrementar o gosto pela aviação entre os jovens de Avaré".

Adhemar de Barros, em carta a Romeu Bretas, 20 de abril de 1940

# num amplo terreno de pro-

## PRIMEIROS PILOTOS

A Escola de Pilotagem do Aeroclube de Avaré formou a sua primeira turma em 1941.

O primeiro vôo solo realizado foi o de José Vicentini. Na manhă de 15 de agosto de 1941, ele decolou sozinho no Stinson 105. Treinado pelo instrutor Domingos Granuzo, mostrou habilidade no ar por 8 minutos. A parte mais dificil, a aterrisagem. ele a executou em excelentes condições. Anima-

do com a performance, o piloto ofereceu no instrutor, diretores e colegas "uma intima chopada", anota a imprensa da épo-

Além de José Vicentini, integraram a primeira turma de pilotos Armando de Aguiar Campos, Vicente Mamana Neto, Paulo Bastos Cruz, Nelson Pala, Alberto Pires Cruz, Ulisses de Freitas. Dante Tezza e Leônidas César de Castro.



Dos primeiros alunos brevetados, realce para o comandante Raul Bretas, filho do celebre prefeito. Aos 14 anos, ele então descobriu a sua vocação para o serviço aéreo, tendo se profissionalizado como excelente piloto da aviação comercial.

Tantos outros pilotos notáveis - os comundantes Luiz Gonzaga Lutti. Ademar Domingues e Pedro Luiz Dias da Fonseca - projetaram-se na aviação civil a partir da instrução recebida nessa escola.

O Aeroclube de Avaré merece, aos poucos, ter suas páginas reabertas, pois o seu papel de cidadania assinala um pedaço romântico da recente história avarcense, feita de arrojadas manobras e impressionantes acrobacias no céu anil de uma cidade que agora é estáncia turistica.

## **PROGRAMAÇÃO AVARÉ 148 ANOS**



#### OVOR - 3" New

Min — Inauguração de Portal Turiscico da Avenda Prefeto Paulo Novass.

19/15/e - Inauguracki na Agérora Ammercal na Avani Auerica Governance Mário Covas.

204 - Haupzasto dei Base de Oforse Cultures \*Dr. José Rain Film\* - Checkine de Averé - Rue Ro de

#### 03/09 - 5" feirs

10n - Insugaração da mina sala do Poeto de Abendimento ao Tratalhador (PAT) - Avenda Major Rango, 1264 The - Insugaração do Telecentro Comunitário "Latu! Autoro" - Rua Maramino, 1679.

The - Pauguração da Praça Arbrita de Paula Asere e de Praça Armando de Paula Abere — Vila Cosen Jandin.



#### OS a 07/09 - Grande Circo Popular do Brasil

Chargos Frota Circo Show? - Soletikolios na Praca as

#### 07/09 - 2º feira - Ferlacki Nacional da Independência:

Carlednia Civita se norra an Dia sa Dania Septuagaminto se ortação on Tiro de Querra de Aseré. th - Reinauguração des inimizações do firo de Guerra

#### 09/09 - 31 fems

16H - Entraga das ceras de paymentação do Corputo Haintacional Cid Ferreira

176 - Brorage de ceres de promitação:

- Rus des Chaultiess à Rus Morte Albs - Colina Wrose. Prace Imace Victori e Travessa Dingo Navern - Tris





OWn - Inauguración de Carters de Referencia de Assestincia Gacal - CRAS I - Ros Dan Silvara Barcelos 102 - Bracilesca

10% - Inauguração do Centro de Referência da Acceptimos Social — CRAS II + Rua Or. Félix Fagurano, 78H - Mortsupesson

this -- Inauguração do Centro de Formação Profesional IN CIUL

10m30 — inaugração da Sédistera Comuntaria "José Pres Carvaho" - CSU.

#### to a 15/09 - BY BANGET -

Peols en lovor a Notta Berning sel Dores, Padhaira le Averi - Quemeste na Praca Peors Tavares.



#### 10/09 - 5" fers

TN — Inauguração de sese da Secretaria Municipal de Agricultura e Apestecimento no Pantue Fernanco Chia Pimentol



#### 10 a 20/09 - 1º Feeta do Pelo de Bolasero

Rodelo de Causos e os Sols no Paraus Fernando Cruz Pimerbel

Dia 10 — Shore groups con Nilva Lima / Blanz Canango Dia 11 — Renan a Silvier / Liad a Jefferson

Dia 12 — Grow on 16 arcs on Philip Paulista PM Dia 13 – John Nebs e Frederico

Die 14 - Maninos de Golde

Dia 15 - Fernando e Gorocana

Die 16 - Bauerdo Costa Die 17 - Max e Ren

Die 16 - Boson e Hudson

Die 20 - Jies Ques

#### 18/09 - Dollage

- Grande Cavalgada da Festia do Pisão da Billipatino Concentración no Michie de Avende Prefetto Missel Leat.

#### THURS - 21 feins

in as Unasia Ramingos so Provin Sincorni Manager Municipal



Triagen Auditios Neonatal Universit (TANU) na Matemiliane da Senta Case on Mis-

19h - Cutto Evergelloo - Conone

## 15/09 - 3º feire - Feriaco Municipal - Dia da Padroera de Avaré

III Corprate e Histórias no Museu Anixe Fernina

Day 10h as 17h, Organización AAVANY,

ION - Inauguração da Avenda Croacabana - Porca aos:

15n — Fucusol Master: Godesane Esportos Pameras x Selecti de Auris no Betádo de Acescuação Adrictica Aurisme — AAA. 16n — Procesia de Antores a Missa Campal no Gantuário de Nosea Semora das Pores

Othir - It Citty Your - Passative turlettons pela cidada Salido Praca Pe. Tavares (Largo da Macra).

10n - Mauguração do Campo de Futabol do Barro de Porte Alta - Jogo amotoco: Balação de Porte Alta X Salação de Avará. 16n - 1º Corrida Paussore de Escância Turisticia de Avará. Large III. Combin Antionna.

#### 20/09 - Domingo

- III Fireta da Primavera

Des 10h as 18h no Hortz Florestal — Estantes instituciones, esposição de flores, plantais omanentale, estassanatos, oficina ia arranjos floras a cine antivental

Sco Ska2009 - A party sas 86 no Horto Forestal

#### 22 s 27/09 - 2º Festival Libertirio de Avera (PESLA)

Fastro Municipal Occasio Morales Moraro: Se 204 - Humanapen as scottor assessme José Herculano Pres Abertura con palastra siona a vida a iona do honariquisdo por

#### 23/00 - H fars

19930 — michiacko do projeto Barollo de Justice e Cidadena ALL COUL

Parcerta com a CAS - Palestra Inaugariá soma Pretos a

#### 24/29 - 5! feet

10n — Inauguração que imposación do Poeto do SESSAE e do Bartio do Privo Paulota - Prisão de Adinocação Comercial e Industrial de Avers (ACIA).

204 - Cermiona de Britaga de Certificades de Bare. Culturalo comados pelo Património Histórico Municipal -Teatro Municipal Octablo Mondes Minero.

201 - Cerminia de Bronge de Madeira do Minto Lagridado "Manaco Diorisco" - Canara Municipa de Aveni

#### 26/09 - Silencia

Propos de Auto Social "Prefetura no Batro" Das Sin de 18h na Social "Profit Haria Tanasa de Olivera Picatris" (Dintona) - Pariue Replantos Bratilenta 20x304 - Sarsi Citizs in Pay Minister -

"List proupe dis Restiris do Augré, sucrors illo Never", de

#### 27/09 - Domingo

OSR - Hasbidmerto de partienas no Pago Municipal OBHSO — Deefie Feetins in American de Cidade pela Rias Rio de Jamero — Temps: Historia de Avanti. Anaflandorimo Zero e Austi / 100 anns lut. 20180n - Langamerto de Antologia Politica de Centro Litarário Antia Ferreira De Maria Bisquis de Tastro Municipal Occario Montes Monero.

#### 28429 - 21 feet

10h - Insupiração do Cardro de Baucação Infantil "De Thates Cashal de Ottobra" - Bus Americas Barrosos III



20x30 — Asertura illi Mostra illi Cantilliuria - Taloni Municipii Occisio Morales Morano

#### 29/09 - 3º fers

17h - Inauguração da Phacobeca do Cantro Alexmetrativo MUNICIPAL



## 50/09 s 03/10 — XXVII Fers Avarente sa Música Popular (FAMPOR)

21h - Shine as abertura com Rourige Custilate no Palácia das Artes

(antigo Cine Barta Char)

Elminatórias a shows no Girásio Alm Nagrán, lis 79:00.

Trovasiones Universe.

#### 02/10

Don, Danio e Alba Cayesi — Homeragen a Donial Cayesi a Jorga Anado

Final com Lerona, patrono e nomenageasto da FAMPOD



**Artigo 1º -** Fica, pelo presente Decreto, regulamentado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência de Avaré.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA DE AVARE

#### Capítulo I

- **Art. 1° -** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiencia no munípio de avaré, criado pela Lei n° 68, de 18 de maio de 2001 e pela Lei n° 140, de 03 de outubro de 2001.
- Art. 2° O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.
- **Art. 3º** O Conselho realizará sessões plenárias mensais, conforme calendário a ser ajustado pelo próprio Conselho, por convocação da presidência ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

#### Capítulo II

- **Art. 4° -** O Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiencia é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiencia.
- § 1° Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiencia.
- § 2° como órgão consultivo emitirá parecer, por meio de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do Plenário.
- § 3° Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.
- § 4° Como órgão controlador visitará e fiscalizará entidades governamentais e não governamentais prestadoras de assistência e serviços, receberá comunicações oficiais, representação ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça a violação dos direitos da pessoa portadora de deficiencia.
- **Art. 5° -** O Conselho é composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, tendo sua formação oriunda das seguintes áreas:

Representantes do Poder Público:

- ·1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- ·1 (um) representante da Secretaria Muncipal de Educação;
- ·1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
  1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e La-
- zer;
- $\cdot 1$  (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

#### Representantes da Sociedade Civil:

- ·3 (tres) representantes de Clubes de Serviços
- ·2 (dois) representantes de Entidades prestadoras de serviços às pessoas portadoras de deficiencia, atendendo a globalidade das deficiencias em Avaré;
- ·1 (um) representante das pessoas portadoras de deficiencia;
- 1 (um) representante da ACIA Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Avaré.

Parágrafo único: Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

#### Art. 6° - O Conselhereiro perderá o mandato:

I.Em caso de ausência injustificada a 3 (tres) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ocorridas em um ano de exercício; II.Ao deixar de atuar no segmento de representação pelo qual foi eleito:

Parágrafo Único – Os Conselhereiros poderão apresentar justificativa das faltas, desde que sejam formuladas por escrito e submetidas ao juízo discricionário do CMPPD.

**Art. 7°** - A perda do mandato previstas no Art. 6° deste Regimento será declarada em reunião do CMPPD e deverá ser precedida da notificação ao interessado, bem como da área de representação, assegurando-lhe o pleno direito de defesa.

Parágrafo Único – Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

- Art. 8° No caso de vacância, no decorrer do período de mandato, assumirá automaticamente o respectivo suplente, o qual completará o restante do mandato do Conselheiro substítuido. § 1° Não havendo suplentes a serem convocados, procederse-á imediata comunicação as respectivas áreas, para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias indiquem novos titulares e suplentes para o preenchimento das vagas verificadas.
- § 2°- efetivadas as indicações, considerar-se-ão empossados os novos membros do CMPPD, após a publicação do competente Ato do Executivo.

#### Capítulo III

Da Competência

- **Art. 9° -** Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiencia, entre outras atribuições:
- Formular a política municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiencia, definindo prioridades e controlando as ações de execução:
- Deliberar na formulação das políticas sociais e básicas de interesse da pessoa portadora de deficiencia:
- Solicitar a indicação para preenchimento de cargo de Conselheiro nos casos de vacância e término de mandato;
- ·Nomear e dar posse aos membros do Conselho;
- Propor modificações nas estruturas das Coordenadorias e órgãos de administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência;
- ·Participar com os poderes Executivo e Legislativo Municipal da definição de percentual da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas públicas voltadas a pessoa portadora de deficiência:
- Deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para as programações culturais, esportivas e de lazer voltadas a pessoa portadora de deficiencia;
- Opinar sobre assuntos que forem encaminhados;
- ·Elaborar seu Regimento Interno.

#### Capítulo IV

Dos òrgãos do Conselho Municipal

Art. 10° - São órgãos do Conselho:

a) o Plenário;

b) Diretoria;

c) as Comissões Especiais.

#### Seção I

Do Plenário e Sessões

- Art. 11° O Plenário compõe-se dos Conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho.
- Art. 12º O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria simples dos Conselheiros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em lei.
- Art. 13° As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Parágrafo único: As sessões terão início sempre com a leitura da Ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes da reunião da referida Ata. Em seguida, se fará a nomeação e distribuição à comissões e só então terão início às deliberações.

**Art. 14° -** De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma Ata pelo secretário, assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo um resumo de todos os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

Art. 15° - As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

#### Seção II

Da Diretoria

- **Art. 16° -** A Diretoria cuida do processo de administração do Conselho, é reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina, tudo em conformidade com o presente regimento. A Diretoria será eleita pelo Plenário do Conselho.
- § 1° A Presidência será exercida pelo presidente do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiencia de Avaré e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.
- § 2° Ocorrendo a ausência do vice-presidente, a Presidência será exercida pelo Secretário-Geral.
- § 3° Nos casos de vacância do cargo de presidente, o vicepresidente completará o mandato.
- § 4° O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato dos conselheiros.

Art. 17° - São atribuições do presidente:

- I. presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto:
- II. decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

III. convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;

IV. proferir voto de desempate nas sessões plenárias;

V. distribuir as matérias às comissões especiais;

VI. nomear membros das comissões especiais e eventuais relatores substituídos;

VII. assinar a correspondência oficial do Conselho;

VIII. representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

#### Art. 18° - Compete ao vice-presidente:

I. substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos; II. participar das discussões e votações nas sessões plenárias; III. participar das comissões especiais quando indicado pelo presidente.

#### Secão IV

Das Comissões Especiais

**Art. 19°** - As Comissões Especiais são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas.

Parágrafo Único: Serão criadas tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias.

- **Art. 20°** As Comissões Especiais serão compostas de um presidente, um relator, e por especialistas na sua área de atuação, que emitirão parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.
- § 1° Os componentes das Comissões serão nomeados pelo presidente do Conselho.
- . § 2º - Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
- § 3° No caso de rejeição do parecer, será nomeado um novo relator, que emitirá parecer retratando a opinião do dominante do
- $\S$   $4^{\circ}$  Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

#### Capítulo V

Da Secretaria

**Art. 21°** - A Secretaria do Conselho será exercida pelo secretário-geral, com assessoria técnica e apoio administrativo da Secretaria Municipal/Departamento ao qual estiver vinculado o Conselho.

Paragráfo único: Nas ausências ou impedimentos do secretáriogeral, o presidente indicará um substituto para o exercício de suas funções.

#### Art. 22° - A Secretaria manterá:

I. registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas:

II. livro de ata das sessões plenárias;

III. livro de Registro de Posse dos Membros dos Conselhos Titu-

IV. Cadasto das entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento a pessoa portadora de deficiência, contendo a denominação, localização, regime de atendimento, número de atendimentos, diretoria.

Art. 23° - Ao secretário-geral compete:

I. secretariar as sessões do Conselho:

II. manter, sob sua supervisão livros, fichas, documentos, papéis dos Conselho:

III. prestar as informações que forem requisitadas e expedir certidões:

IV. propor ao presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho, para a execucão dos servicos da Secretaria:

V. orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;

VI. remeter à aprovação do Plenário os pedidos de registros das entidades governamentais e não governamentais que prestam ou pretendem prestar atendimento á pessoa portadora de deficiencia

VII. orientar a atualização cadastral das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistencia e atendimento á pessoa portadora de deficiencia.

#### Capítulo VI

Das Alterações

**Art. 24° -** o presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de no mínimo dois terços (2/3) do total de seus membros.

**Art. 25° -** Este Regimento entrará em vigos a partir da data de sua aprovação.

Estância Turística de Avaré, 26 de agosto de 2009.

José Ricardo Cegarra Presidente do CMPPD

#### Decreto nº 2.180, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D. e. c. r. e. f. a.: -

**Artigo 1º -** Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1.232 de 26 de agosto de 2.009, o Crédito Adicional no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMIARA BURGCEPAL	
01.03	DIRETORIA DA CAMARA	
01, 1:22, 7006, 2:258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1 90.11 00.00 00 00 00 0101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ciril	
3, 1, 96, 11, 01, 00, 80, 00, 6101	Q7-Vencimentos e Sultarios	75,000,00
3.3 90.30 99.00 00 00 0101	16-Outros Materiais de Consumo	10.000,00
3.3 90.33 99.00 00 00 0101	18-Outras Despesas com Lecomoção	15,000,00
3.3 90.39 43 00 00 00 0101	28 Serviços de Energia Estrica	10.000,00
5.3 90.39 99.00 00 00 0101	34-Outros Serviços de Toroniros -Pessos	70,000,00
	Auridica	
	TOTAL	180,000,00

**Artigo 2º -** O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00	GAMMANA MUNICIPAL	
01.00	DURETORIA DA CÂMARA	
01.122.7005.1.072	Ampliação e Belorma do Petdio do Legislativo	
4.4.50.51.00.00.00.00.00.0101	Obras e Instalações	
4.4.50.51.91.00.00.00.00.0101	O6-Oloran em Andamento	20,000,00
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3 90.30.01.00.00.00.0101	10 Combustiveia e Lubrificantes Automotivos	10,000,00
3.3.90.30 17.00.00.00.0101	13 Material de Processamento de Dados	9,000,00
3.3.90.35.01.00.00.00.0101	19 Assessoria e Consultoria Técnica ou Juridica	30.000,00
3.3 90.36.06.00.00.00.00.0101	20 Serviços Técnicos Profesionais	30,000,00
3.3 90.39 89.00.00.00.00.0101	33 Seguesa em Geral	1.000,00
4.4 90 33 1/8 00 00 00 00 0101	36-Colopies e Material Bibliográfico	6.000.00
4.4 90 53 35 00 00 00 00 0101	27 Equipamentos de Processamento de Dudos	4,000,00
4.4.90.52.42.00.00.00.00.0101	38 Mobiliario em Geral	70,000,00
	TOTAL	180,000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Decreto nº 2.181, de 27 de agosto de 2009.

(Dispõe sobre declaração de Ponto Facultativo no Município de Avaré, no dia 14 de setembro de 2009.)

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: -

**Artigo 1º -** Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 14 de setembro, mantendo-se os serviços essenciais de saúde e limpeza de lixo, sendo coleta e varrição.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 27 de agosto de 2009

#### ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### Decreto nº 2.182, de 26 de agosto de 2009

Delega as funções que especifica e dá outras providências.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 61, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

**Art. 1º** - As funções de formalização das notas de empenho, notas de liquidação e ordens de pagamento ficam delegadas, com reservas de iguais poderes ao Chefe do Executivo, ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicacão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré-SP, aos 26 de agosto de 2 009

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### DECRETO Nº.2178 de 26 de agosto de 2009.

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URREA, Prefeita Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município a abrir nos termos da Lei Municipal nº1134 de 24/12/2008, o crédito no valor de R\$1.477.000,00(hum milhão, quatrocentos e setenta e sete mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

Especificação da Despesa

Códigos

Geral

	Oung	,00 0	o.u.	zopodinouguo uu zoopodu	· u.o.
10.				GARRIETE DO PROFESSO	
10.41.66				Cultitario da profetto e dependincijos	
	3796-71-00	84 570 7960	COMM-2	Monet De proces	18-800-88
166				SECRETARIA MENDIMENDO ACÃO	
140.00.00				Californio de secretário e desendências	
	3394,3946	44,131,7664	2008-117	Countly years, holes do year,	15,000,00
165.				SECRETARIA MENDE RABITAÇÃO	
15.46.46				Cultitario de secretário e dependências	
	3191.1346	\$4,520,500W	2085-128	Moneys does now, administratives	E-800, 800
No.				SECRETARIA MUNISA EBUCAÇÃO	
140,000,000				Distriction des consistent (authorité)	
96.80.80				Depte, de creches	
	4499,5339	13,545,5940	2001-144	Franc, Dan-proclem	114,466,86
MALESCA DE				Direktion de com, Franct - Biss, perigerie	
MARKET AND				Deput de eas fond-eus pelario	
	3396,3666	13,543,5960		Consurvate until, Deven, fund	25,000,00
	4499,51.00	13,544,0960	3896-215	Country dis until discount hand	\$6,500,00
PERMIT				Direktion enhanceplan behalics from below	
	3191.3340	13,545,3940	20070-2007	Frenc. Don product	E. 6000, 600
beaution below				División de alimentação excelor	
Mark Street				Depts, de alimentoção	
	3191.3340	13,704,2000		Administr. Du mor, excelor	1.000,00
	3396,56.06	13,543,5966	2009-1007	Former, Da. mer, Enc. P. fond.	200,000,00
FB.				SECRETARILARENCIPAL DE SACINE	
1534.00				Fundo Municipal de Suido	
PERMIT				Depts, de stendimente sonitirio	
	3176.04.00	19,761,1962		Alcodiments midies donic.	24,500,00
	3770.04.00	\$6,560,5660		Nomet. Don progule smale	28,000,00
	3796.54-86	14,540,3860		Atmeditorous bacal	14-300-00
	3191.3340	18,761,1961		Monthments broad	5.300,00
	3396,39.00	19,761,1960	2004 700	Consury. The autidades de saúde	28,500,00
10,000,000				Depts, de rigilitacia spideminispica	
	3170,34.00	\$8,565,5665		Pron, ouetrale e audet.	58,000,00
	2191.3340	19,765,1965		Gestim de rétend. Epitérmini.	5.000,00
	3394.32.00	\$8,565,5660	20027-1608	Prov., course, E probit, and don. Transm.	2:300,00
PERMIT				Depts, de formácia	
	STREET	\$8,760,5900		Distrib. De modis, roochida	5.000,00
	3396,32,66	\$6,560,5000		Aquit. De modicamentes	100,000,00
	3399,32399	\$4,565,5866	200-09	Again, the maters, throcares,	481,000,00
10.46.46				Prosts secure municipal	
	3191.1340	14,740,1460		Atomitiments among, Cite press, Noc.	20.000,00
	3396,56.66	19,340,1960		Consurvate unid, Ambut.	14:300,00
1004040	4499,53,00	14,740,1960	2007-1001	Atonii, Emerg, Empresta sec. Donte, de paide de trabalhester	112,000,00
PER 18 PE				Drights, the sames are trialled badfor	

TIPE SAME TRANSPORTED FOR THE PARTY DV ANARYS do not	MI 1000 DE
PCAELAR Depts, de transporte de saúde	
	10,000,00
IN FENDO SOCIAL DE SOLID-LIERDANE	
16.45.00 Coh. De sorretorio e dependências	
	8.806,88
MACAN File. Munic, Dr. amint, medial	
	9.000,00
3199.34.00 08.210.0007.2313-573 Nismat. Do contro do ref. social	3.500,00
MAGAC Programus de proteção social	
3191.13.86 88.240.4881.239i-615 Manut. Spalmorlanga adolesa.	2,000,00
3191.11.00 08.245.4001.2357-636 Misseet, Span-crimque e adelesc.	1,000,00
NLESSE Funds social de velidacio de de	
MLASAN Galdinoto da geroldóncia e dependencia	
	10.000,00
The same of the sa	5.000,00
MLMLMI Depte. de serv. Sesentirle	
MASS Combide velicle municipal	
3191.13.00 15.452.5008.2002.453 Administração de combirlo e vehicle	3,000,00
G. SECRETANING MEDITALISM.	
12.4C.HE Divinio Emperu pithi store, sanit.	
12.60.61 Depts. de Empera pública	
	14.304,36
Us. SECRET MENG DA PAR. E DESENY.	
USACAR División de postin de diverso acressos.	
	X.500,00
14. SECRETANISADE AGRICULTURA	
163GM Parque de Espusições - ENGPA	
CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE P	MI.200.00
TOTAL LA	7,000,00

**Artigo 2º** O Valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação a que alude o inciso III, parágrafo 1º. Do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 das seguintes dotações orçamentárias:

10.			GARRAGTE BO PROTEING	
10.00000			Programmer in partition	
10.000	379634-00	45 (22:7945.2045-49	Consult jurid, a cost.	18,000,00
10.		40.111.000.1100.00	SECRET WELL MENDS, ADDRESS THE	
10.01.00			divide admin. control administration	
1000	T100 10 00	94 XXX 7960 XXXII 49	Not at the second of the secon	4.000.00
165	ACT 100 CO 100 CO	THE COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.	SPERIT, MENCHARTACIO	B. 30000,000
15.45.40			California da secreta a demenda	
15010.00		14,733,5965,2385,333	Manuel, Duc new, administr.	E. popul. pop
166	1000000000	DESTRUCTION OF THE PARTY OF THE		5.000,000
MARKET AND			SECRETARIA MENJIN EBECAÇÃO	
MARCAG			disule emine infanti	
Mary State of State o			Deptinde empetimenter	
		\$3,565,2960,2999-047	Fains. De provincelle	110,000,00
	4499,51,00	12.345.2940.1947-175	Ampt. E. colormo das sold. Ed. lat.	50.000,00
140,450,000			dicate eachand-excprise	
PERSON			Deptisate exclased evo peopeis	
		12.761.2001.2000.000	Fund, the emiliar fund.	100,000,00
		12.541.2961.2941-261	Func.do-con, fund	5.500,00
	4499,51.00	12,344,2004,1008-212	Ampt. E est. de unid. De em. Fund.	38,000,00
04.00.00			Divinda odno, Nánica Sundrito	
B0.1840.8C			Ortudosposas 48% familiári	
	3396,3556	12 344 3444 3866 3866 275	Family decree feed.	5,000,00
140,040,000			Dirikda de allimentação excelor	
10.00.00			Dentis de alfonostracios	
	3396,36.66	12 304 2004 2009 0012	Fernes, De mes, moster	1 No. seems not
	1204 12:44	15 Me. Sees, Survey Sept	Ferres, Da mer, menter	74,000,00
100			SECTION AND ASSESSMENT OF SACRE	
17.44.46			Family Manicipal de Saide	
PT-891-891			Cathours do secretario e descridiredas	
F113F123F11	T204 76 66	TACKET BASIS SHIPS, NOT	Proced. Do media e plia compt.	191,000,00
154640		PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH	Depte, de atend. Sanitário	20000000000
	Tena 14-44	14.344.1444.2945.334	Atrend, Em effeteur beis, New p.	55,000,00
		18,381,3861,3860,794	County, the unid, the midle	5.000,00
		18,765,1660,1660,796	Armed, Eleval, the model, Armedy,	15.000.00
1534044	1000000	SECURE SERVICES COMP.		15,000,00
PC-840-840		THE REAL PROPERTY AND LOSS.	Depite, sie vig. Egisleministegien Perc., contr., positi, per sier, Transm.	
		14,745,1465,2903-474		15,000,00
		18,585,1865,2904-448	Yacimação do população	
		19,365,1965,2909-441	Perci, coate, Cassist, and due, Cross-Jegon.	1.000,00
		14,345,1465,2925-444	Perci, centr. E aucht, are dec. Trusses.	E. 6000,000
		18,585,5985,2923-446	Perc., contr. E point, son doe. Tromon.	4,000,00
		18,365,1665,2804-447	Yac. Da população	41,000,00
		16,765,1965,2900-649	Yac. the properhydro	E. 6000,000
		18.585.1885.2906-612	Pers. E contr. De clascer e probs.	at below, but
	3700,75.00	18,585,8865,2381-454	Contin da vig. Epidemining.	5.600,60
PERMIT			Deptis, de formácia	
		18,765,1996,2929-642	Distrib. De medic, reochide	5.000,00
		24,745,2504,2004-643	Coronic, P. Connecto, contra segurnospe	4,000,00
	3396,3636	18,385,1864,2908-479	Aspelleighe de medicam,	1.000,00
	3399.31.00	10.703.1004.2009.474	Aspellity for the morthways.	35,000,00
	3399.32.00	18-765-1909-29CR-676	Association de medicam.	20,000,00
	1310, 54, 66	18,365,1004,2004-003	Committeements, contr., son.	18,500,00
		10.305.0011.2007-404	Aspails, the modicions principals.	4,000,00
		28-765-2004-2768-2864-	Augusta, Mandissam, Manuel, Junil.	9,000,00
60,663,600			Departs, the passible the tracked bandoor	
	T104 No. 64	14-751-1404-2008-045	Famo, De contre de cell traile.	18.500.00
		18,373,3418,7709,431	Fanc. De contra de cef. trab.	13,400,40
		28,571,2409,2009,411	Fami. Do contro de cof. trub.	15.000.00
		14.151.1414.2384.01	Fame, the country do not true.	17,000,00
1004040		THE REAL PROPERTY.	Deptie, de transporte da solde	1.00
		18-365-1005-2006-579	Roman Incompany of the contribution	4,000,00
	******	EROSET MANY SQUARESTS.	Account to the second	W. (CO.)

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de agosto de 2009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

#### **LEI COMPLEMENTAR**



## Lei Complementar nº 101, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre criação do Posto de Fiscalização Tributária, e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

#### CAPÍTULO I

#### Seção I

Do Posto de Fiscalização Tributária

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da

Fazenda, o Posto de Fiscalização Tributária, objetivando:

I - promover a modernização da arrecadação dos tributos municipais, pelo combate sistemático à evasão fiscal e à sonegação de tributos e pelo aumento da eficiência dos sistemas de Fiscalização Tributária;

 II - promover a modernização da produtividade da fiscalização tributária, bem como propiciar o aperfeiçoamento da legislação;
 III - oferecer maior qualidade nos serviços prestados aos contribuintes mediante orientação, promoção de cursos, palestras e outras atividades que impliquem esclarecimentos quanto à correta aplicação das normas tributárias;

IV - promover a responsabilidade na gestão fiscal, pelo aumento da eficiência e eficácia na arrecadação dos tributos de competência do Município, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### Seção I

Da Estrutura da Fiscalização Tributária

Artigo 2º - A Fiscalização Tributária, expressamente definida no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, será composta, no Município de Avaré, pelas unidades da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pelas funções de lançamento tributário, fiscalização tributária, arrecadação, cobrança de débitos não inscritos na dívida ativa, tributação e julgamento.

§ 1º As atribuições das unidades integrantes da Fiscalização Tributária serão estabelecidas por Ato do Executivo.

§ 2º Os cargos em comissão de chefia, direção, assistência e assessoramento da Fiscalização Tributária são privativos dos servidores mencionados no artigo 3º desta lei.

#### Seção I

Dos Servidores do Posto de Fiscalização Tributaria

Artigo 3º - O Posto de Fiscalização Tributária será composto dos seguintes cargos:

01 cargo de Chefe do Posto de Fiscalização Tributária.

04 cargos de Auditor Fiscal Tributário Municipal.

#### Seção III

Da Capacitação do Auditor-Fiscal Tributário

**Artigo 4º** - Á Administração promoverá ou realizará, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) curso de educação continuada por ano para os integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.

§ 1º O titular de cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal não poderá recusar-se a participar de cursos indicados pela Administração, exceto se estiver afastado, em licença ou por motivo fundamentado, analisado e aceito pela chefia imediata.

§ 2º A infração ao disposto no § 1º implicará aplicação de pena de repreensão pela chefia imediata, nos termos do disposto na legislação vigente.

§ 3º Pelo disposto no § 1º, o tempo que for da realização dos cursos, será considerado que o Auditor-Fiscal Tributário Municipal estará à disposição da Prefeitura e em pleno exercício da função.

#### Seção IV

Do Regime Disciplinar dos Fiscais Tributários Municipais

Artigo 5º- Além das vedações inerentes à sua qualidade de servidor público municipal, é ainda vedado ao Auditor-Fiscal Tributário Municipal em atividade exercer, contra os interesses do Município de Avaré, direta ou indiretamente, mesmo que em gozo de licença ou afastamento, com ou sem prejuízo de vencimentos, as atividades de assessoria ou consultoria, contabilidade e auditoria, quando tratarem de matéria tributária.

Artigo 6º- O descumprimento ao disposto no artigo anterior sujeitará o servidor às penalidades previstas em lei, nos termos da legislação em vigor.

#### **CAPÍTULO III**

DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Seção I

Das Prerrogativas

Artigo 7º - O titular de cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão ou entidade pública ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário e instituições financeiras para vistoriar imóveis ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.

§ 1º O Auditor-Fiscal Tributário Municipal, dentro das suas áreas

de competência e circunscrição, terá precedência sobre os demais setores da Administração.

§ 2º Para desconsiderar ato ou negócio jurídico simulado que visem a reduzir o valor do tributo, a evitar ou postergar seu pagamento ou a ocultar os verdadeiros aspectos do fato gerador ou a real natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, dever-se-á levar em conta, entre outras, a ocorrência de:

I - falta de propósito negocial; ou

II - abuso de forma.

§ 3º Considera-se indicativo de falta de propósito negocial a opção pela forma mais complexa ou mais onerosa, para os envolvidos, entre duas ou mais formas para a prática de determinado ato.

§ 4º Para o efeito do disposto no inciso II do § 2º, considera-se abuso de forma a prática de ato ou negócio jurídico indireto que produza o mesmo resultado econômico do ato ou negócio jurídico dissimulado.

Artigo 8º - Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura aos servidores em geral, são prerrogativas do titular de cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, no exercício de suas funções:

Í - auxílio de força pública para o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966:

II - permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares;

III - exclusão das restrições municipais quanto à circulação de veículos automotores e isenção do pagamento de estacionamento nos logradouros públicos ou em garagens municipais;

 IV - assistência judicial em ações decorrentes do exercício do cargo, conforme regulamento do Poder Executivo;

 V - ressarcimento de despesas com combustível, estacionamento e pedágio, pela utilização de transporte particular em diligências, o qual será regulamentado futuramente por decreto.

#### Seção II

Da Produtividade Fiscal

Artigo 9º- Será devida, aos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, pelo exercício das atividades da Fiscalização Tributária específicas do cargo e pelo cumprimento das metas da Fiscalização Tributária, a Produtividade Fiscal, levando-se em conta a contribuição individual para as atividades da Fiscalização Tributária, medida em número de pontos, na forma desta lei.

§ 1º O Auditor-Fiscal Tributário Municipal não perderá a Produtividade Fiscal quando a legislação considerar seu afastamento ou licença como de efetivo exercício, hipótese em que lhe serão atribuídos:

I - pontos por dia de afastamento ou licença, em número equivalente à média diária dos pontos efetivamente percebidos nos 6 (seis) meses anteriores ao de seu afastamento ou licença, na parcela referente à contribuição individual, acrescido do valor acumulado, se houver;

II - Para fins de aposentadoria será calculada a remuneração do Auditor-Fiscal Tributário Municipal acrescida da média dos últimos 60 (sessenta) meses do valor recebido da Produtividade Fiscal.

§ 2º O Auditor-Fiscal Tributário Municipal somente fará jus, além das vantagens decorrentes do exercício desse cargo, à Produtividade Fiscal no efetivo exercício do cargo.

I – Considera-se efetivo exercício o cargo de Chefe do Posto de Fiscalização Municipal. O valor da Produtividade Fiscal nesse caso será calculada com base na média dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais.

§ 3º Os afastamentos para o exercício dos cargos previstos no inciso I do parágrafo anterior deverão ser autorizados pelo Prefeito, que poderá delegar esta competência, observada a conveniência administrativa.

**Artigo 10-** Para os efeitos do disposto no artigo anterior, a apuração da produtividade fiscal far-se-á, mensal e cumulativamente pela atribuição de pontos referentes à contribuição individual para as atividades da Fiscalização Tributária, segundo Anexo I – Tabela de Pontuação para Produtividade fiscal.

§ 1º A Produtividade Fiscal será paga proporcionalmente até o limite de cento e cinqüenta por cento do salário com base na pontuação alcançada conforme estabelece o inciso abaixo relacionado.

I- Baseado na remuneração do Auditor-Fiscal Tributário Municipal, para isso deverá respeitar o seguinte:

a) O mínimo de 250 pontos para ter direito a Produtividade Fiscal,
 b) O máximo de 800 pontos para ter direito integralmente a Produtividade Fiscal.

 c) A Produtividade Fiscal será apurada, considerando o mês inteiro, no início do mês subseqüente e pago no segundo mês a ele subseqüente. § 2º Se houver excesso de quantidade de pontos em relação ao limite de percepção mensal, será ele utilizado para a atribuição de pontos referentes ao cumprimento de meta de resultado do mês seguinte ao da apuração, desde que seja alcançada a pontuação mínima.

§ 3º O número de pontos mensal referente ao cumprimento de metas, que em nenhuma hipótese será inferior a zero, será apurado com Base no Anexo I – Tabela de Pontuação para Produtividade Fiscal, somando as atividades realizadas pelos Auditores-Fiscais Tributários Municipais.

§ 4º Considerando-se a obrigatoriedade da fiscalização ser feita por mais de um fiscal, os serviços fiscais assim desenvolvidos serão pontuados de forma igual e integral para os Auditores-Fiscais Tributários Municipais executores.

#### Secão III

Artigo 11. O Município não responderá, em nenhuma hipótese, por encargos, manutenção e responsabilidades decorrentes da propriedade e do uso de veículo particular utilizado pelos Auditores-Fiscais Tributários Municipais no efetivo exercício de suas funções.

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Artigo 13 O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre as competências e atribuições, denominação das unidades, bem como a denominação, especificação e requisitos de ocupação, dos cargos e funções de confiança da Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Levantamento de 1º Grau - Notas fiscais de Serviço, livros de

registros de serviços, declarações e guias de reculhimento

Levantamento de 2º Grau - Levantamento de 1º Grau \*

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Anexo I – Tabela de Pontuação para Produtividade Fiscal

Tabela de Pontuação para Produtividade Fiscal

snálise de Balanços, Imposto de Renda, livros e documentos		
contâbeis, inclusive pagamento a terceiros para fins de		
etencilo ou substituicilo tributária	40	pontos por
evantamentos referentes ao Índior de Participação do		,
Bunicipio	40	pontos por
n-ann-spec	750	bearing her
Indiana and March or Mathematica transportation	1500	
Arbitramento Fiscal ou Estimativa (por esercicio)	200	pontos
Apsuração de Débitos		
Ant: RS 1.000,00	20	pontos
de R\$ 1.001.00 a R\$ 2.000.00	40	pontos
de R\$ 2.001.00 a R\$ 4.000.00	80	pontos
mais de RS 4.001,00		pontos
		p-central
Sotificacies		
		pontos
Termo de Inicio de Fiscalização	- 3	pontos
		pontos por
Vuto de Infração	30	infração
		pontos por
Apreensão de documentos		termo
discrement as and annual and		711111111
Diighcia		
	9.0	
Bunicipal		pontos
Foru do Município		pontos
Diversões Públicas (sábado, domingo, feriado e noturno)	40	ponitos
Mantão Fiscal (Serviços internos, atendimento ao publico,		
fespachos, etc)	40	pontos por
Participação em cursos especificos		pontos por
	-	,
Parecer sobre recursos administrativos	10	pontos
Cancelamento de inscrição		
		pontos
Tiasnificação de Inscrição		pontos
kralise em programas		pontos
Analise de documentos	10	pontos
Certidões ou informações de débitos	10	pontos
Processos diversos não contidos nos itens anteriores	10	pontos

## Lei Complementar nº 102, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei nº 274, de 21 de março de 1995 – alterando o número de vagas e redenominando o cargo de Fiscal de Tributos para Auditor Fiscal Tributário Municipal.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º -** Fica alterado, na lei nº 274, de 21 de março de 1995, a denominação do cargo de Fiscal de Tributos, passando a ser Auditor Fiscal Tributário Municipal.

**Artigo 2º** - Ficam automaticamente alteradas a Lei Complementar nº 59, de 04 de agosto de 2005 e a Lei Complementar nº 74, de 03 de maio de 2007, consignando a nova denominação do cargo, a carga horária, as atribuições, os requisitos, bem como a quantidade de cargos:

Cargo	Quantid ade total	Referè ncia	Requisitos	Carga horária
Auditor Fiscal Tributário Municipal	04	12	Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Consideris, Direito, Administração ou Economia.	30 horas semanais

Parágrafo único: O cargo alterado pela presente lei terá as seguintes atribuições:

- I em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Avaré, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal da Fazenda:
- a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções;
- c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobranca e controle de tributos e contribuições;
- f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores:
- g) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária:
- h) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- i) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- j) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- k) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- I) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- m) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- n) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termino prescricional, bem como efetuar a inscrição na Dívida Ativa dos referidos débitos e também excluir na Dívida Ativa débitos inscritos de forma irregular ou indevida;

- o) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- p) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;
- q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Chefe do Posto de Fiscalização responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização:
- II em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:
- a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal da Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- f) avaliar, planejar, promover, exécutar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
- g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Avaré;
- h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos:
- i) informar processos e demais expedientes administrativos;
- j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
   k) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

#### REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências – Chefe do Posto de Fiscalização Tributária.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo em comissão "ad nutum", abaixo relacionado, no quadro de Pessoal dos servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passará a fazer parte integrante do anexo II da lei nº 274, de 21 de março de 1995.

Cargo	Quantid ade total	Referè ncia	Requisitos	Canga honiria
Chefe do Posto de Fiscalização Tributária	01	12	Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.	30 horas semanais

Parágrafo único: O cargo criado pela presente lei terá a seguinte atribuição: Além das funções de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, cabe ao Chefe do Posto de Fiscalização Tributária, aferir e controlar os pontos de Produtividade Fiscal, a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, inclusive horas extras, em virtude da dispensa da marcação de ponto mecânico ou eletrônico e o deslocamento realizado em cada serviço realizado pelos Auditores-Fiscais Tributários Municipais.

Artigo 2º - O cargo de Chefe do Posto de Fiscalização Tributária deverá ser ocupado por integrantes do quadro de servidores municipais com nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia. Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

#### ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### **PROCESSO SELETIVO**



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2009

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA do Concurso Público nº 002/2007, homologado pelo Decreto nº 1.635 de 09/01/2008 publicado em 12/01/2008:

Class. Nº Inscr. Nome
08º 01644 Martha Angelica Sossai
09º 00596 Joana Bueno Ruiz

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 27 de agosto de 2009.

#### ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

#### **INEDITORIAIS**



#### COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO MÉDIO E ALTO PARANAPANEMA COOMAPEIXE

CNPJ 10.650.044/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da COOMAPEIXE - Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA seus vinte e cinco cooperados em condições de votar, para se reunirem na Segunda Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia dezessete de setembro do ano de dois mil e nove, quinta-feira, na sede do EDR/CATI/Regional Avaré, sito a Rua Santa Catarina, 1.901, Centro, na Estância Turística de Avaré, em primeira convocação às 17h00, com a presença de dois terços do número de cooperados; em segunda convocação às 18h00, com a presença de metade mais um dos cooperados ou ainda em terceira convocação, às 19h00, com a presença mínima de dez cooperados, para deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1.

Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior; 2. Avaliação do Plano Anual de Atividades (PAA/2009); 3. Avaliação do I Fórum de Piscicultura em Tanque-Rede do Sudoeste Paulista; 4. Aprovação da demissão e admissão de cooperados: 5. Demais assuntos não deliberativos, mas de interesse da COO-

Estância Turística de Avaré, 24 de agosto de 2009

**FERNANDO FRANCO DA SILVA Diretor-Presidente** 

### **HOMOLOGAÇÃO**



#### Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA Termo de Homologação

Hadel Aurani - Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA o Processo Licitatório objetivando a Contratação de um Advogado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica diretamente aos gabinetes da Presidência e da Diretoria Executiva da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA mediante emissão de pareceres nas áreas de Direito Constitucional e Direito Administrativo. Deverá, ainda, efetuar a defesa das contas da FREA perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em favor do Licitante Dr. Marcelo Ornellas Fragozo, relativo a Carta Convite nº 004/ 2009 - Processo nº 019/2009 - Homologado em: 24/08/2009.

## CARTÕES DA ZONA AZUL **POSTOS DE VENDA**

Santa Efigênia Informática

Rua Goiás, 1464

Da Fruta Sorveteria

Rua Rio Grande do Sul, 1380

**Center Som Watanabe** 

Rua Alagoas, 1543

**Banca Central** 

Rua Rio G. do Sul c/ Rua Alagoas

Banca do Mercado

Rua Pernambuco c/ Rua Sta. Catarina

Abavil

Rua Pernambuco, 1346

Babucha

Rua Pernambuco, 1472

Xerox e Chaveiro Center

Rua Pernambuco, 1271

Café e Prossa

Rua Santa Catarina, 1386

Casa Chaddad

Largo São João, 200

Distribuidora Avaré de Publicações

Rua Rio de Janeiro, 1626

Farmácia São Bento

Rua São Paulo c/ Rua Pernambuco

Ponto do Cartão

Rua Rio Grande do Sul, 1452

Clinica do Tênis

Rua Pernambuco, 1521

Livraria e Locadora Betel

Rua Pernambuco c/ Rua Piauí

Sorveteria Gurt Frut

Rua Rio Grande do Sul c/ Rua Domiciano Santana

360° Graus Confecções

Rua Alagoas, 1455/2

MAIORES INFORMAÇÕES NO ESCRITÓRIO ZONA AZUL Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Sala 12 1º andar - Fone (14) 3711-2571





#### RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS 21 A 27 DE AGOSTO

Processo	Data Aprov.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsável Técnico
057/09	21/8/2009	ROBERTO MINORU HIRATA	Rua Josino Carlos Nogueira	Desdobro de Lotes	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
087/09	25/8/2009	HERMINIA PINHEIRO NOGUEIRA	Rua Coronel Coutinho, nº 1.180	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
269/09	25/8/2009	MARINA OKIISHI	Rua Maria Antonia de Souza, nº 451	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
290/09	25/8/2009	ANTONIO CARLOS INNOCENTE	Av. Joselyr de Moura Bastos, n° 312	Construção Comercial	Arq. Urb. Daniel Pires Nunes
291/09	25/8/2009	ESPÓLIO DE ALÍCIO FRANCISCO IBEIRO	Rua Taguai, n° 163	Regularização Residencial	Téc. Edificações José Urias Costa de Oliveira
293/09	25/8/2009	ELI MARQUES PEDROSO	Travessa São Pedro, n 146	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
297/09	25/6/2009	IZABEL APARECIDA FERNANDES	Rua João Jacob da Rocha, nº 34	Regularização Residencial	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
300/09	25/6/2009	DORIVAL MENDES SOARES	Rua Nicola Pizza, nº 1.682	Regularização Residencial	Arq, Edilene Nazario dos Santos Natal
313/09	25/8/2009	VILMA APARECIDA RODRIGUES	Rua Aristides Cruz Messa, nº 47	Regularização Residencial	Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado
314/09	25/8/2009	BENICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Rua dos Imigrantes, nº 247	Regularização Residencial	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
255/04	26/8/2009	JOÃO ROBERTO DIAS E OUTRA	Rua Arlindo Peres Ramos, nº 387	Reg./Constr. Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
043/09	26/8/2009	EDUARDO LUIZ MENEZES	Rua Amando de Oliveira Garcia, nº 928	Desdobro de Lotes	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
264/09	26/8/2009	ODETTE JANUARIO DE MOURA OLIVEIRA	Rua Ceará, nº 1.005	Regularização Residencial	Eng. Civil Carlos Alberto Ismael Lutti
302/09	26/8/2009	LEONICE LUZIA ROMANOSK	Rua Dona Carmem Dias Faria, nº 2.463	Construção Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal

#### CERTIDÃO DE USO DO SOLO 21 A 27 DE AGOSTO

	REQUERENTE	Endereço	Atividade	Emitida em
- 1	JOSÉ CARLOS ANANIAS	Rua Piaui, n° 1.067	Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios	21/8/2009
2	RENATO DUARTE PETRICONI	Rua Acre, n* 1.717	Escritório de Vistorias Veiculares	21/8/2009
3	M.L. DE SOUZA CAMARGO - ME	Rua Arandu, n° 847	Serv. de Pintura de Edifícios em Geral e Ativ. Paisagistica	21/8/2009
4	VANESSA CRISTINA MACEDO	Rua Dr. Félix Fagundes, n° 850	Mercearia	21/8/2009
- 5	SÉRGIO BENEDITO BATISTA AVARÉ - ME	Rua Rio Grande do Sul, nº 2.075	Calhas, Rufos, Condutores, Chaminés e Coifas	21/8/2009
6	KARINA DE ALMEIDA - ME	Rua Santa Catarina, nº 1.900	Com. Varej. de Máquinas, Aparelhos e Intrum. p/ Uso Agrícola	21/8/2009
		Rua Marcos Guazzelli, nº 71	INDEFERIDA Com. Varejista de Materiais Cênicos	27/8/2009
8	ESCRITÓRIO CONTÁBIL DESCONTA S/S LTDA	Rua Padre Lindolfo Esteves, nº 323	INDEFERIDA Atividades de Cobranças e Inf. Cadastrais	27/8/2009
9	G. BARBOSA & M. TEIXEIRA LTDA ME	Rua Nove de Julho, nº 1.814	Com. Varejista de Peças e Acessórios Novos p/ Veículos	27/8/2009
10	ANA PAULA FARIA	Rua Pernambuco, nº 1.286 - sala 1	Decoração de Interiores Design	27/8/2009
11	SUZANA RODRIGUES DA SILVA	Av. Paranapanema, n° 259	Com. Varejista de Peças e Acessórios p/ Veículos Automotores	27/8/2009

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS C/ COMUNIQUE-SE 21 A 27 DE AGOSTO

Data	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsável Técnico
26/8/2009	ADELÇO DONIZETI VETRONE	Rua Lineu Prestes	Desdobro de Lotes	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
26/8/2009	NAJARA VALÉRIO OLIVEIRA MORITA	Av. Padre Mancel da Nóbrega, n° 281	Construção Residencial	Eng. Civil Giovani Antonangelo
26/8/2009	JOÃO CARLOS CARVALHO BARROS	Rua Maria Antonia de Souza, nº 835	Regularização Residencial	Téc. Edif. e Agrim. Pedro Luiz de Souza
26/8/2009	MARCELO GARCIA FERREIRA	Av. Gilberto Filgueiras, n° 1.212	Aprovação de LTA	Eng. Civil José Paulo Vieira
26/8/2009	MARINA CLAUDIA TROMBETA	Rua Acre, nº 678	Aprovação de LTA	Eng. Civil Sueli Alves Nunes
26/8/2009	ROBERTO JAGER E THIAGO G. JAGER	Rua Sergipe, n° 966	Aprovação de LTA	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
26/8/2009	TANIA RODRIGUES	Rua Prof. Sebastião Pinheiro, nº 151	Certidão de Uso do Solo	
27/8/2009	NADIR APARECIDA DE OLIVEIRA	Rua Antonio Rossito, nº 30	Construção Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal

#### AVARÉ, 27 DE AGOSTO DE 2009 Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado Setor de Análise de Projetos









#### ADMINISTRAÇÃO:

## MEDIDAS DISCIPLINAM A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

A Secretaria de Administração, em sintonia com as prioridades do Governo Municipal, está pondo em prática vários projetos e ações em benefício da coletividade, especialmente em favor do funcionalismo municipal.

Em outubro próximo, a completa informatização de todos os setores da Prefeitura será implantada, o que representa uma otimização, interligação e automatização, com a interligação de todos os softwares, centralizados no sistema de contabilidade.

A medida permitirá um melhor gerenciamento dos sistemas e coibirá possíveis evasões de receitas, de modo a permitir ao contribuinte maior rapidez e eficiência dos serviços públicos oferecidos, abrangendo todos os setores da municipalidade, inclusive o Cemitério Municipal.

Com o novo sistema, será possível criar um pronto atendimento ao cidadão, centralizado em um único lugar, a exemplo do projeto PoupaTempo, do Governo de São Paulo, criando dessa forma, facilidades na emissão de documentos e atendimento aos contribuintes

e servidores municipais.

Plano de Carreira - O tão sonhado plano de cargos e salários dos funcionários da Prefeitura, uma reivindicação de mais de 30 anos, já está com o trabalho de revisão do projeto inicial encerrado, e na próxima semana, um substitutivo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para discussão e aprovação.

A previsão é de que a medida entre em vigor já no início do próximo ano, quando então todos terão um significativo aumento no salário, especialmente aquela classe mais sofrida do funcionalismo municipal, possibilitando ainda, uma progressão a cada três anos de trabalho prestado.

Outro benefício ao servidor público municipal será a substituição da atual cesta básica, que custa hoje cerca de R\$ 90 reais por um cartão de compras. O cartão oferece uma vasta lista de produtos disponíveis em todo o comércio da cidade e seu valor inicial será de R\$ 110 reais, reajustado a cada três meses pelo INPC.

Mais outra questão resolvida pela Secretaria de Administração foi

a instituição de sistema de gerenciamento de descontos em folha de pagamento dos servidores de forma automática e sem burocracia, limitando em 30% do salário líquido, o limite de empréstimos consignados com instituições financeiras, e em 45% o limite para compras no comércio em geral através de cartão de compras, que deverá funcionar como um vale para o servidor municipal.

Reestruturação - A Secretaria de Administração também está cuidando da reestruturação administrativa da Prefeitura com a implantação de um novo organograma, e pra isso está unificando vários setores, de modo a facilitar a implantação de novos sistemas, sempre objetivando melhoria nos serviços públicos e aos servidores municipais, devendo, com a unificação do Departamento de Pessoal com o Departamento de Recursos Humanos. Hoje com a denominação de Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal que em breve deverá funcionar em um único local, e oferecer ao servidor, treinamentos constantes, inclusive cursos para todas as categorias, inclusive de informática.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

## APAE DE AVARÉ PROMOVE SEMANA NACIONAL DO EXCEPCIONAL

Com a celebração de uma missa, a Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) de Avaré abriu a Semana Nacional do Excepcional 2009. O tema criado para orientação dos trabalhos de mobilização social e articulação da Rede Apaeana em 2009 é: "Ouebre a resistência e tome uma atitude: construa acessibilidade para a pessoa com deficiência intelectual."

A campanha, ba-

seada nesse tema, busca sensibilizar a sociedade no que diz respeito às ações e estratégicas que a mesma adota e que devem ser voltadas ao acesso do deficiente intelectual em diversos âmbitos de sua vida, seja ele social, cultural ou econômico.

O objetivo da iniciativa remete-se à mudança de atitude e à incorporação de valores indispensáveis à população, para que o convívio social do deficiente

seja efetivo e, consequentemente para que o mesmo seja mais respeitado enquanto cidadão.

Em virtude da gripe A, as atividades programadas para este ano foram elaboradas de forma a não causar aglomeração. Ontem foi servido almoço comemorativo para as crianças. Neste domingo, 30, acontece a festa "O dia de fazer a diferença", patrocinada pela Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A.

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

#### ESPORTE:

## BASQUETE JUVENIL DE AVARÉ SE CLASSIFICA PARA SEMIFINAL

A equipe de Basquetebol Masculino da SEME/Avaré, comandada pelo técnico Artur Leandro (Polenta) venceu Ourinhos por W.O neste domingo, 23, pela Liga de Basquete Centro Oeste Paulista na categoria Juvenil.

Esta vitória foi im-

portante porque a equipe avareense precisava vencer por uma diferença maior de quatro pontos, o que garantiria o 4º lugar e a classificação para play off (semifinal).

Agora a equipe avareense leva vantagem no confronto direto com Ourinhos, pois na derro por W.O o placar registrado é de 20x0 e Avaré perdeu em Ourinhos por uma diferença de três pontos.

O próximo compromisso da equipe Juvenil de Avaré será no dia 12 de setembro contra a equipe da cidade de Avaí.

Dia 31/08/2009( S	EGUNDA-FEIRA)	Dia 03/09/2009 (Q/UINTA	-FEIRA)
- Facenda Palmeira	8 99 8s 8 15	Fazenda Campininha	8:00 ás 8:15
Z Grania Sato	9:50 8s 10:30	Fazenda Janoada	8: 30 84 8:50
<ul> <li>Facence pants Fe / 580 Us</li> </ul>	ovcako 11:00 As 12:00	Fazenda Santa Adelaide ( Sede )	9:10 de 10:00
O - Fazenda São Pedro -	13:30 As 13:45	Baimo Ponte Alta ( Venda )	10:30 da 11:30
- Usina Rio Novo	14 008s 14 20	P.A.S. Barra Grande	13:30 de 15:00
Pesqueiro Salto do Rio Nov	ro 14:30 ås 14:45	Fazenda São Sebastião	15:30 de 16:00
Sitio Metayo / Rancho Pain	seira 15:00 8s/15:30		
- Agua da Onca ( Ponte )	15 50 86 16 20		
A Dia 01/09/2009 (	TERÇA-FEIRA )	Dia 04/09/2009 ( SEXTA-	FEIRA )
- Facenda Senta Cruz	8 00 As 8 00	toreia dos Três Coqueiros	8:00 da 9:00
- Bairro dos Venturas	8:40 As 9:10	Fapenda Andorimha	9:15 as 9:50
- Escola do Bairro Boa Vista	9:50 As 10:30	Bairro Andrade Silva ( Venda )	10:10:86 11:00
- Pedra Preta	11:00 As 11:30	Bairto dos Roches	19/30 84 14/20
R (ant. Facenda Fittigeld)	1100/88 1100	(Centro Comunitário)	10.00 99 17.20
- Igreia do Bairro Pedra Preti	a 19:30 da 14:10	Bairro Pinhal (entrada do atambigue)	14:40 de 15:20
- Escola do Bairro Jacutinga	15/00 As 15/30	Fazenda Brabáncia	15:35 de 15:00
DIA 02/09/2009 (	QUARTA-FEIRA )	VACINAÇÃO CONTRA RAIVA	ANIMAL 2009
R - Camping de Avant	8: 00 da 9:30		
- Ponta dos Cambaras	10:00 ås 11:00		
A - Iba Verde	11/16 do 11/36	Não esqueça de levar a c	autobes de
A - The Verde - Terra de São Marcos II	11:50 de 12:10		ar territar tre
. dvar do seu Valteri		vacinação	
Pontão do Remanso	13:30 de 14:10		
- Ponta do Progresso	14:35 8415:00	Secretaria Municipal da	s Saúde
- Facenda Grama Roxa	15:20 de 15:40	Mailtheala Canitte	
. Carrenatie Tainti	1.85 (505) day, 1.85 (505)	A regiment retail season to the	

CULTURA:

## FESEST 2009 CONSAGRA A PEÇA "AS NOIVAS DE NELSON"

O III Festival Estadual de Teatro de Avaré (FESEST) foi realizado entre os dias 13 a 22 de agosto. Promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, o evento recebeu bom público todas as noites no Teatro Municipal Octávio Morales Moreno.

"As Noivas de Nelson", peça encenada pela Cia. de Artes de Jundiaí conquistou os prêmios de Melhor Espetáculo, Melhor Diretor, Melhor Atriz, entre outros.

Veja a classificação final do Festival.

#### MELHOR ESPETÁ-CULO:

1º As Noivas de Nelson Cia. Paulista de Artes — Jundiaí

2º As Patacoadas de Cornélio Pires

Grupo Andaime de Teatro – Unimep - Piracicaba

3º Cem gramas de dentes

Cia. Azul Celeste – São José do Rio Preto

#### **DIRETOR:**

Marco Antonio Braz Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiaí

#### ATOR:

Bruno Agulhari Espetáculo: As patacoadas de Cornélio Pires – Piracicaba

#### **ATRIZ:**

Vivi Mazolli Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiaí

#### ATOR COADJU-VANTE:

Antonio Chapéu Espetáculo: As Patacoadas de Cornélio Pires – Piracicaba

ATRIZ COADJU-VANTE: Ana Maria Barreto Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiaí

#### ATOR REVELA-ÇÃO:

Thiago Cardoso Espetáculo: Mal Secreto – Presidente Prudente

#### ATRIZ REVELA-CÃO:

não teve indicação

#### **MAQUIAGEM:**

Edvaldo Zanotti Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiaí

#### TRILHA SONORA:

Jonathas Beck
Espetáculo: As patacoadas de Cornélio Pires
– Piracicaba

#### **FIGURINO:**

Juliana Fernandes Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiaí

#### **ILUMINAÇÃO:**

Guilherme Bonfánti Espetáculos: Cem gramas de dentes – São José do Rio Preto As Noivas de Nelson – Jundiaí

#### **CENÁRIO:**

Juliana Fernandes

Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiaí PRÊMIO ESPECIAL DO JÚRI:

Grupo Andaime de Teatro – Unimep, pela pesquisa de linguagem do universo caipira, em busca de um teatro musical brasileiro

Espetáculo: As Patacoadas de Cornélio Pires – Piracicaba.

#### PRÊMIO JÚRI IM-PRENSA:

Espetáculo: Ame Kalu-

Grupo Polichinelo de Teatro

Cidade: Araraquara

MEIO AMBIENTE:

## EM AVARÉ, O DIÁLOGO INTERBACIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

No período de 1 a 4 de setembro, a Estância Turística de Avaré vai ser a sede do VII Diálogo Interbacias de Educação Ambiental em Recursos Hídricos no Hotel Berro D'água.

O evento tem como objetivo central dar continuidade ao processo de integração e articulação de programas, proietos e ações educativas na área ambiental, considerando os recursos hídricos e a atuação dos Comitês de Bacias hidrográficas envolvidos, bem como entidades da sociedade civil, órgãos públicos entre outros atores sociais envolvidos.

O público alvo é constituído por educadores, formadores de opinião, membros dos



Comitês de Bacias Hidrográficas, prefeitos municipais, vereadores, técnicos de órgãos públicos e privados, ambientalistas e da sociedade civil em geral.

A organização central do evento está centrada no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Diretoria do Peixe-Paranapanema, cuja sede é na ci-

dade de Marília/SP.

"A parceria com o hotel continua. Cercado de verde e com diversas atividades e ações voltadas à educação ambiental e ao meio ambiente, o Berro D'Água tem sido um grande parceiro nestes 7 anos de Diálogo, colocando toda sua estrutura e equipe à disposição. Quem já participou do

evento conhece a excelente receptividade, bom humor dos funcionários e a excelente estadia que o hotel oferece", destaca a organização.

PARA MAIS IN-FORMAÇÕES E INSCRIÇÕES, CON-SULTE O SITE www.dialogointerbacias. org. ou ligue: (14) 3417-1017 - FAX - 14 3417-1662 - Marília/SP.

#### LEGISLATIVO:

## PALESTRA SOBRE GRIPE A É MINISTRADA NA CÂMARA

Na última segunda, 25, a médica infectologista e chefe da Vigilância Epidemiológica de Avaré, Marta Brandi Carneiro Gonçalves, apresentou uma palestra informativa sobre a Gripe A na Câmara Municipal, no decorrer da sessão legislativa.

A palestra foi didática e muito esclarecedora, já que a abordagem do assunto foi realizada de maneira prática e profissional.

Para a médica, não há necessidade de apavoramento da população. O importante é seguir as orientações recomendadas e as medidas preventivas. Por fim, complementou dizendo que o município de Avaré tem se dedicado intensivamente no controle e na informação sobre a Gripe H1N1.

#### **COMUNICADO**

Para evitar que o vírus da Gripe A se propague, a Ouvidoria Municipal decidiu suspender a realização do Projeto de Ação Social "Prefeitura no Bairro" agendado para este sábado, dia 29 de agosto, no Jardim Brasil.

A preocupação do Governo Municipal é de garantir a ordem na saúde pública em Avaré.

O projeto "Prefeitura no Bairro", que já alcançou importantes índices sociais e prestou atendimento a milhares de cidadãos, será realizado com o mesmo êxito no dia 26 de setembro no bairro Brabância.

Agradecemos a compreensão de todos.

#### FUNCIONALISMO:

## SERVIDORAS GESTANTES ENTRAM **EM LICENÇA REMUNERADA**

Através da Portaria de nº 4.112, de 24 de agosto de 2009, o Executivo concedeu licença remunerada de 15 dias para todas as funcionárias municipais que estão grávidas.

Mesmo levando em consideração o fato de Avaré não se encontrar em situação de emergência, não existindo motivo para pânico por parte da população, a administração municipal decidiu adotar a medida de caráter preventivo contra a Gripe H1N1, observando recomendação médica.

Desde o dia 25, as servidoras gestantes se encontram licenciadas de suas funções.

#### **ESPORTE:**

#### MUNICIPAL DE FUTEBOL FAZ A SUA 3ª RODADA

Com apoio da Secretaria de Esportes, aconteceu no domingo, 23, a 2ª rodada do Campeonato Municipal de Futebol, que tiveram os seguintes resultados:

#### Campo da Ferroviária

13h30h Ponte Preta Futebol Clube 03 x 02 Colorado Simefer 15h30h Unidos do Bairro Ipiranga 00 x 04 Pedra Preta S.M

#### Campo da AAA

01 x 04 Vila Nova "B" 13:30h Sócios AAA 15:30h Amigos da Sauna 02 x 02 Palestra Futebol Clube

#### Campo do São Paulo

13:30h Sacramento Futebol Clube 01x02 Palmeiras Futebol Clube 15:30h Mercado Boa Sorte 02 x 00 São Pedro Futebol Clube

#### A 3ª rodada será disputada neste domingo, 30 de agosto, nos seguintes horários e locais:

#### Campo do São Paulo

13:30h Paulistano F.C x Paineiras F.C 15:30h Vila Nova "A" x E.C.Camargo

#### Campo da Ferroviária

13:30h Boa Opção x Grêmio Vera Cruz

#### 15:30h Corintinha F.C x M.V.Anapolis

Campo do São Pedro 13:30h Barra Grande F.C. x Vai Também F.C

15:30h Vila Martins F.C x América

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Esportes pelo telefone: (14) 3732-0756



1º DE SETEMBRO DE 2009 estão reabertas as inscrições para castração gratulta de cites e gatos

rocurar a clinica veterinária municipal preencher um cadastro e aguardar a charnada.



#### IMPORTANTE:

- > O PERÍODO DE INSCRIÇÕES SERÁ POR TEMPO LIMITADO!
- O PROJETO DE CASTRAÇÃO GRATUITA É PREFERENCIAL À PROPRIETÁRIOS DE BAIXA RENDA E MORADORES DE BAIRROS MAIS CARENTES. AGRADECEMOS A COMPREENSÃO

NOSSO ENDERECO: Pua Santa Catarina, 1901, Centro Casa da Agricultura /EDR NOSSO TELEFONE: (14) 3731.1909

\*O dono precisa vencer o preconceito e pensar na castração como beneficio para o seu animal, evitando assim enfrentar cice a cada 6 meses, riscos de gravidez indesejadas e, principalmente, doenças como cáncer de mama e infecções graves de útero. Alám disso, é um serviço de utilidade pública, pois evita o aumento do número de animais abandonados nas ruas da cidade."

## RELATÓRIO DO EVENTO AÇÃO SOCIAL - "PREFEITURA NO BAIRRO"

LOCAL DO EVENTO: EMEB "PROF. MOACYR CORREIA PARISE" - BARRA GRANDE DIA 23 DE AGOSTO DE 2009.

#### BAIRRO ABRANGIDO: BARRA GRANDE.

INDICE ESTIMADO POPULACIONAL: 385 Habitantes PREFEITO MUNICIPAL: ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA DIRETOR DA OUVIDORIA MUNICIPAL: JOÃO FIDELIS

O presente relatório tem por finalidade demonstrar os resultados obtidos através das atividades realizadas no dia 23 de agosto de 2.009, realizado na EMEB "Prof. Moacyr Correia Parise" - Barra Grande, durante o evento Ação Social - "Prefeitura no Bairro".

#### 1. GABINETE DO PREFEITO:

**ATENDIMENTOS** QUANTIDADE Atendimento do Prefeito

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

QUANTIDADE **ATENDIMENTOS** Clínico Geral

Oftlamologia Ginecologia 20 66 Teste de Glicemia Aferição de Pressão Arterial 44 Papanicolau . Vacina TOTAL 180

#### 4. COORDENADORIA DA SAÚDE BUCAL:

**ATENDIMENTOS** Exames Clínicos Orientações

Encaminhamento para Unidades de Saúde do Bairro

tes = 97,40% da população estimada nos Bairros.

## **PAT AVARÉ VAGAS DE EMPREGO**

02 promotor de vendas

01 tapeceiro

01 lavador de veículos

01 empregada doméstica

01 vendedor comércio atacadista

01 instalador de sistema eletrônico

01 gerente de supermercado

01 mecânico de máquinas agrícolas

01 mecânico de veículos a diesel

O1eletricista de veículos a diesel

02 mototaxista

01 contador

01 motorista de ônibus rodoviário

01 trabalhador agropecuário

para se cadastrar acesse www.empregasaopaulo.lo.sp.gov.br maiores informações lique 14-37321414

Quem precisa, encontra. Quem procura, contrata.

Empresas, acessem o site e cadastrem suas vagas. É fácil e o custo é zero.

## **FALECIMENTOS**

Arlindo Done 19/04/1923 † 19/08/09

Vera Lucia Cardoso Santos

14/03/1968 † 19/08/09

Gertrudes Pimentel Costa

30/12/1926 † 22/08/09

Antônia Rosa dos Santos

19/08 a 24/08

Geraldo Vicente Filho

★ 27/06/1942 † 24/08/09

Pompilha Quintilhiano Dorthe

★ 05/08/1922 † 21/08/09

Fonte: Velório Municipal

Período

## DIVULGADAS AS MÚSICAS CLASSIFICADAS PARA A 27ª. FAMPOP

A Secretaria Municipal da Cultura divulgou na quinta-feira, 27, a relação das músicas classificadas para a FAMPOP 2009.

Confira quem vai participar do festival de Avaré, que acontece de 30 de setembro a 04 de outubro:

- TATAME (To Brandileone/Ricardo Teté) –
   São Paulo (SP)
- 2. FEITO NÓS (Pedro Viáfora) – São Paulo (SP)
- **3.** NÃO É MAL DE AMOR (Edinho Queirós/Heberth Azzul) Rio de Janeiro (RJ)
- **4.** NA PALMA DA MÃO ENQUANTO MATEIO (Rodrigo Duarte/Paulo Fleck/Maurício Barcellos/Mateus da Fontoura) Porto Alegre (RJ)
- **5.** MENINO DE LA-VRAS (Zé Beto Corrêa/ Caio Maciel) – Belo Horizonte (MG)

6. ORAÇÃO (Dani Black) – São Paulo (SP)
7. BRASILÉIA DESVAIRADA (Genésio Tocantins) – Palmas (TO)

8. ESPIRAL (Kana/Léo Nogueira) – São Paulo (SP)

- 9. PONTO DE FOLIA (Geslaney Brito) – Vitória da Conquista (BA)
- **10.** ELA É DELA (Marcelo Segreto) São Paulo (SP)
- **11.** E EU ALI (Sonekka/ Zé Edu Camargo) – São Paulo (SP)
- **12.** OUTRAS ESTRE-LAS (Fernando Cavallieri/Álvaro Cueva) – São Paulo (SP)
- 13. TAPA (Paulo Padilha) São Paulo (SP)
- 14. COM A RAZÃO (Bárbara Rodrix/Léo Nogueira) – São Paulo (SP)
- **15.** PELAS RUAS DE NUVENS E LINHAS (Rodrigo Londero/Vinícius Londero/Gustavo

Dall'Acqua) – São Paulo (SP)

16. POR POUCO (Adolar Marin) – São Bernardo do Campo (SP)

#### **INSTRUMENTAIS**

- 1 FALANDO EM SAMBA (Marcelo Antiqueira Vaz) – Porto Alegre (RS)
- 2. MARGEM ES-QUERDA DO RIO (Ge Tock) – Tietê (SP)
- **3.** DESCARRILHAN-DO (Cacau Santos) -São Paulo (SP)
- 4 SAUDADE DE PARATI (Randhal) – Parati (RJ)

#### **MÚSICAS SUPLEN-**

**TES** (só fazer o contato em caso de desclassificação de algumas das classificadas)

- 1a. Suplente CHEGA DE CIDADE (Guilherme Rondon/Alexandre Lemos) – Campo Grande (MS)
- 2<sup>a</sup>. Suplente ESTRE-

LA CADENTE (Pedrinho Cavalléro) – Ananindeua (PA)

- **3<sup>a</sup>.** Suplente AMOR AUDAZ (Márcio Coelho) – Bonfim Paulista (SP)
- **4ª.** Suplente . FAÇA DESSE DRAMA (To Brandileone/Léo Bianchini/Caê Rolfsen/Vinícius Calderoni) - São Paulo (SP)
- 1ª. Suplente instrumentalPASSARINHA

#### **CONTATOS**

**TATAME** (11)96875186 to.brandi@gmail.com FEITO NÓS (11)55759814/91628914 pedroviafora@uol.com.br ORAÇÃO (11)50526033 daniblack@terra.com.br BRASILÉIA DESVAI-**RADA** (063)32252070 / 81239170 genesiotocantins10@gmail.

com
PONTO DE FOLIA –
(77) 88026430 –
geslaney@gmail.com
E EU ALI – (13)
91252377 –
sonekka@sonekka.com.
br

**ESPIRAL** 

(11)32266984/85747322 -leonogueira1@gmail. com

OUTRAS ESTRELAS

– (11) 84417791 –
cavallieri7@yahoo.com.
br

NÃO É MAL DE AMOR – (021) 78471436 /34391436 – Edinhomacau@gmail. com

ELA É DELA – (11) 30516981 – MARCE-LOSEGRETO@ YAHOO.COM.BR TAPA – (11) 36722106

paulopadilha@uol.com.br COM A RAZÃO – (11) 73093137 – rodrix.barbara@gmail.com PELAS RUAS DE NU-VENS E LINHAS – (11) 35897473 / 93639770/ 92718003 –

rodrigolondero@yahoo.com. br/ Gustavo\_acqua@ yahoo.com.br/contato@ grupovoz.com.br MENINO DE LAVRAS - Zé Beto Correa – (31)34988781

96168829 – zebetocorrea@uol.com.br

POR POUCO - Fone: (11) 4362-3725 ou 9738-8159 adolarmarin@uol.com.br

/ marinprod@uol.com.br NA PALMA DA MÃO ENQUANTO MATEIO - Fone: 51 98341871 / mauriciobarcellos@ig.com. br / mauriciobarcellos@ bb.com.br

FALANDO EM SAMBA - fone (53) 3303 0178, e-mail ottonibaixo@msn.com MARGEM ESQUERDA DO RIO - Gê Tock, fone (15) 3282 4957 9781 5957, e-mail ge.tock@uol.com.br DESCARRILHANDO

- Cacau Santos, fone (11) 9524 7778, e-mail caumusic@gmail.com (confirmar com ele se o nome da música é DES-

CARRILHANDO ou DISCARRILHANDO)

SUPLENTES
CHEGA DE CIDADE –
guilhermerondon@gmail.
com
ESTRELA CADENTE

0 (91) 32634526/ 91808560 pedrinhocavallero@yahoo.

com.br
AMOR AUDAZ – (16)

39722377 / 97257262 – tudocenadela@yahoo.

PASSARINHA (instrumental)

				_ ~	
lacksquare		$ \sim$ $\sim$			$\boldsymbol{\wedge}$
	M = M = 1				
<b>77 - 1</b>	N / = N	. <b>DO</b>	7/21		W
					•

### Envie suas sugestões, reivindicações ou criticas:

rro:	Tel.:			
Quer enviar para Secretaria ou Departamento?				

AGRADECEMOS SUA PARTICIPAÇÃO

# AVISO A POPULAÇÃO EM GERAL O telefone 0800-7700770 está a disposição da população em geral 24 horas por dia, junto a Garagem Municipal onde poderão ser encaminhadas todas e qualquer reclamação, solicitação ou sugestão. LIGAÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ